Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23065.029559/2026-18

ELETRÔNICO

Cadastrado em 30/09/2026

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):
CAMPUS DO SERTÃO - UNIDADE EDUCACIONAL SANTANA DO IPANEMA

E-mail:

Assunto do Processo:
018.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO)

Assunto Detalhado:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 129/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO PARA A UNIDADE SANTANA DO IPANEMA VIA CREDENCIAMENTO 02/2024.

Unidade de Origem:
COORDENADORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - CAMPUS DO SERTÃO (11.00.44.05)

Criado Por:
CATERINA ANDRADE BEZERRA

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
01/10/2026	COORDENADORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - CAMPUS DO SERTÃO (11.00.44.05)
01/10/2026	COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/PROGINST (11.00.43.34.03)
05/10/2026	COORDENADORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - CAMPUS DO SERTÃO (11.00.44.05)

Data	Destino

SIPAC | NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação - (82) 3214-1015 | Copyright © 2005-2026 - UFRN - sig-app-3.srv3inst1

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em https://sipac.sig.ufal.br/public e acesse a Consulta de Processos.

Visualizar no Portal Público

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - CAMPUS DO SERTÃO

RELATÓRIO DETALHADO DE REQUISIÇÕES DO PROCESSO Nº 227/2026 - COGINST (11.00.44.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Delmiro Gouveia-AL, 30 de setembro de 2026.

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 1918/2026

Número da Requisição:	1918/2026
Tipo da Requisição:	REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA LICITAÇÃO
Status:	ENVIADA
Grupo de Material	3999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade de Custo:	11.00.44.01 - CAMPUS DO SERTÃO - UNIDADE EDUCACIONAL SANTANA DO IPANEMA / U.E.SANTANA
Unidade Requisitante:	11.00.44.01 - CAMPUS DO SERTÃO - UNIDADE EDUCACIONAL SANTANA DO IPANEMA / U.E.SANTANA
Usuário:	07427111451 - CATERINA ANDRADE BEZERRA (Ramal:82999437091)
Email:	caterina.bezerra@delmiro.ufal.br
Destino da Requisição:	Enviado para Compra
Data de Cadastro:	30/09/2026
Valor da Requisição:	R$ 2.900,00
Opção Orçamentária:	NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA
Número da Requisição Relacionada:	635/2026 (REQUISIÇÃO DE SERVIÇO)
Observações:	---

LISTA DOS SERVIÇOS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3999000001074	SERVIÇO DE PEDREIRO PARA A UNIDADE SANTANA DO IPANEMA.	---	1.0	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
	Especificação: SERVIÇO DE PEDREIRO PARA A UNIDADE SANTANA DO IPANEMA. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO SERVCIÇO: LARA ALINE QUINTELA RAMOS ROCHA TELEFONE: 82 99927-2779					

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
3999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.900,00
Total:	R$ 2.900,00

(Assinado digitalmente em 30/09/2026 10:41)
CATERINA ANDRADE BEZERRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
C.S. (11.00.43.81)
Matrícula: ###395#8

Processo Associado: 23065.029559/2026-18

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **227**, ano: **2026**, tipo: **RELATÓRIO DETALHADO DE REQUISIÇÕES DO PROCESSO**, data de emissão: **30/09/2026** e o código de verificação: **d638c22e71**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – PROGINST DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, resolve:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como AGENTES DE CONTRATAÇÃO desta Universidade.

Servidor	Siape	Lotação
Amaro Sérgio de Omena Junior	1892643	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Anderson Fernandes Vera Cruz	1783784	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Jéssica Ramos Abs	3217319	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Karine Lima da Costa Ramos	1602466	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Lícia Holanda Almeida	3210577	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Maria Luísa Petronilo da Costa	2119104	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Mariana Cavalcante Hordonho	2352603	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Sarah Medeiros Batinga	2025200	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Amanda Santos Oliveira	2202229	Campus Arapiraca
Tácio Sandes Costa	2050507	Campus Arapiraca
Caterina Andrade Bezerra	2139588	Campus do Sertão
Karleany Mendonça de Lima	2177616	Campus do Sertão
Cláudia Karina Moura Galvão Pereira	1580627	Campus de Engenharia e Ciências Agrárias

II – DETERMINAR que os supracitados servidores exerçam, dentre outras, as seguintes atividades:

A) tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

B) acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

C) conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

III – O agente de contratação e seus respectivos substitutos serão definidos no processo de contratação dentre os servidores indicados nesta portaria.

IV – A presente designação entrará em vigor a partir da data de publicação desta portaria.

Jarman da Silva Aderico
Pró-reitor de Gestão Institucional

JARMAN DA SILVA ADERICO
Autenticado Digitalmente

Emitido em 01/10/2026

PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Nº 4/2026 - COGINST (11.00.44.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 10:19)
CATERINA ANDRADE BEZERRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
C.S. (11.00.43.81)
Matrícula: ###395#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, data de emissão: **01/10/2026** e o código de verificação: **a852a4af7a**

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23065.031511/2024-08

ELETRÔNICO

Cadastrado em 30/10/2024

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	CASS@PROGINST.UFAL.BR
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL	---

Assunto do Processo:
018.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO)

Assunto Detalhado:
CREDENCIAMENTO Nº.: 2/2024 - CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, INCLUINDO PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE PENEDO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, SANTANA DO IPANEMA E VIÇOSA

Unidade de Origem:
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO (11.00.43.34.44.02)

Criado Por:
MARIA LUISA PETRONILO DA COSTA

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
30/10/2024	GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO (11.00.43.34.44.02)
04/11/2024	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL (11.00.43.34)
05/11/2024	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS (11.00.43.34.44)
06/11/2024	GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO (11.00.43.34.44.02)
06/11/2024	GABINETE DA REITORIA - SECRETARIA (11.00.43.67)
06/11/2024	ASSESSORIA TÉCNICA (ASTEG) (11.02.01.01.02)
07/11/2024	GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO (11.00.43.34.44.02)
07/11/2024	PF - SECRETARIA (11.00.43.08.01)
09/12/2024	GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO (11.00.43.34.44.02)

Data	Destino

SIPAC | NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação - (82) 3214-1015 | Copyright © 2005-2026 - UFRN - sig-app-4.srv4inst1

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em https://sipac.sig.ufal.br/public e acesse a Consulta de Processos.

Visualizar no Portal Público

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RELATÓRIO DETALHADO DE REQUISIÇÕES DO PROCESSO Nº 237/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 30 de outubro de 2024.

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 4037/2024

Número da Requisição:	4037/2024
Tipo da Requisição:	REQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA LICITAÇÃO
Status:	ENVIADA
Grupo de Material	3999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade de Custo:	11.00.43.34 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL / PROGINST
Unidade Requisitante:	11.00.43.34 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL / PROGINST
Usuário:	07013615498 - MARIA LUISA PETRONILO DA COSTA (Ramal:1093)
Email:	maria.luisa@proginst.ufal.br
Destino da Requisição:	Enviado para Compra
Data de Cadastro:	30/10/2024
Valor da Requisição:	R$ 1,00
Opção Orçamentária:	NENHUMA OPÇÃO FOI SELECIONADA
Número da Requisição Relacionada:	218/2024 (REQUISIÇÃO DE SERVIÇO)
Observações:	---

LISTA DOS SERVIÇOS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3999000000430	CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS	---	1.0	R$ 1,00	R$ 1,00
	Especificação: CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, INCLUINDO PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE PENEDO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, SANTANA DO IPANEMA E VIÇOSA (3999000000429)					

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
3999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1,00
Total:	R$ 1,00

(Assinado digitalmente em 30/10/2024 17:45)
MARIA LUISA PETRONILO DA COSTA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###217#9

Processo Associado: 23065.031511/2024-08

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **237**, ano: **2024**, tipo: **RELATÓRIO DETALHADO DE REQUISIÇÕES DO PROCESSO**, data de emissão: **30/10/2024** e o código de verificação: **a012f2be35**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL – PROGINST DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, resolve:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como AGENTES DE CONTRATAÇÃO desta Universidade.

Servidor	Siape	Lotação
Amaro Sérgio de Omena Junior	1892643	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Anderson Fernandes Vera Cruz	1783784	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Jéssica Ramos Abs	3217319	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Karine Lima da Costa Ramos	1602466	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Lícia Holanda Almeida	3210577	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Maria Luísa Petronilo da Costa	2119104	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Mariana Cavalcante Hordonho	2352603	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Sarah Medeiros Batinga	2025200	Pró-reitoria de Gestão Institucional
Amanda Santos Oliveira	2202229	Campus Arapiraca
Tácio Sandes Costa	2050507	Campus Arapiraca
Caterina Andrade Bezerra	2139588	Campus do Sertão
Karleany Mendonça de Lima	2177616	Campus do Sertão
Cláudia Karina Moura Galvão Pereira	1580627	Campus de Engenharia e Ciências Agrárias

II – DETERMINAR que os supracitados servidores exerçam, dentre outras, as seguintes atividades:

A) tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

B) acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

C) conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

III – O agente de contratação e seus respectivos substitutos serão definidos no processo de contratação dentre os servidores indicados nesta portaria.

IV – A presente designação entrará em vigor a partir da data de publicação desta portaria.

Jarman da Silva Aderico
Pró-reitor de Gestão Institucional

JARMAN DA SILVA ADERICO
Autenticado Digitalmente

Emitido em 30/10/2024

PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Nº 86/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/10/2024 17:55)
MARIA LUISA PETRONILO DA COSTA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###217#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **86**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, data de emissão: **30/10/2024** e o código de verificação: **8195e141de**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade Requisitante (*Campus*/Unidade Acadêmica/Órgão/Depto): Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços	
Diretor/a, Pró-Reitor/a: Jarman da Silva Aderico	**SIAPE:** 1530571 **E-mail:** jarman.aderico@proginst.ufal.br **Telefone:** 82 3214-1889
Requisitante: José Edson Ferreira Lima	**SIAPE:** 2897973 **E-mail:** edson.lima@proginst.ufal.br **Telefone:** 82 3214-1020

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE
TIPO DO ITEM
SERVIÇO **( ) Continuado (x) Não continuado**
( ) Com mão de obra exclusiva (x) Sem mão de obra exclusiva
Necessidade a ser contratada: Reparos de bens móveis e imóveis e prestação de serviços diversos nas Unidades Educacionais da Ufal em Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema e Penedo e Viçosa

Valor estimado total:

R$ 1.947.563,70 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

01/12/2024

JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Motivação da Contratação:

1.1 Os serviços solicitados serão destinados a atender as Unidades Educacionais da Ufal em Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema e Penedo e Viçosa, que desenvolvem as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

1.2 Os serviços destinam-se ao atendimento de necessidades de reparos cuja execução pelos contratos de manutenção vigentes tem tido resultados não satisfatórios. Além disso, visam ampliar a prestação de serviços variados de modo a atender de forma mais efetiva as comunidades acadêmicas das Unidades Educacionais. A não contratação implicará o desatendimento e/ou precariedade de atendimento de diversas necessidades dessas Comunidades Universitárias, causando transtornos diversos que incluem desde a continuidade de problemas de infraestrutura predial, deterioração do patrimônio móvel e dificuldades de execução de atividades acadêmicas.

1.3 Os quantitativos foram definidos a partir de reuniões realizadas com as direções e comunidade em geral dessas unidades.

1.4 Certificamos que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - exercício 2024.

1.5 Certificamos que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, conforme artigo 48 da Lei n° 14.133/2021.

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Assumo que o(s) colaborador(es) abaixo designado(s) deverá(ão) dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a instrução do procedimento licitatório correspondente à contratação dos serviços desta requisição, cedendo todas as informações técnicas necessárias.

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento
Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Maceió-AL, 21 de maio de 2024.

José Edson Ferreira Lima
2897973

Jarman da Silva Aderico
1530571

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: José Edson Ferreira Lima

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro requisitante**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: José Edson Ferreira Lima

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro da Pró-reitoria de Gestão Institucional, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

_____

José Edson Ferreira Lima
2897973
Pró-reitoria de Gestão Institucional

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: Lucius Clay Damasceno Rocha

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: Lucius Clay Damasceno Rocha

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro da Pró-reitoria de Gestão Institucional, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

_____

Lucius Clay Damasceno Rocha
2042782
Pró-reitoria de Gestão Institucional

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: Amanda Santos Oliveira

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: Amanda Santos Oliveira

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro do Campus Arapiraca, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

_____

Amanda Santos Oliveira
2202229
Campus Arapiraca

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: José Alves dos Santos Junior

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: José Alves dos Santos Junior

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro do Campus Arapiraca, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

_____

José Alves dos Santos Junior
1736299
Campus Arapiraca

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: Caterina Andrade Bezerra

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: Caterina Andrade Bezerra

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro do Campus do Sertão, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

_____

Caterina Andrade Bezerra
2139588
Campus Sertão

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: Cezar Henrique Pereira de Lima

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: Cezar Henrique Pereira de Lima

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro do Campus do Sertão, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

_____

Cezar Henrique Pereira de Lima
1385420
Campus Sertão

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: Karleany Mendonça de Lima

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: Karleany Mendonça de Lima

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro do Campus do Sertão, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

_____

Karleany Mendonça de Lima
2177616
Campus Sertão

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: Taynar Mota de Jesus Arcieri

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: Taynar Mota de Jesus Arcieri

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro do Campus do Sertão, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

_____

Taynar Mota de Jesus Arcieri
1321919
Campus Sertão

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: Thiago Trindade Matias

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: Thiago Trindade Matias

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro do Campus do Sertão, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST. Concordo com a designação por meio de portaria.
_____ Thiago Trindade Matias 1321919 Campus Sertão

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: José Cícero Costa

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: José Cícero Costa

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro do Campus Arapiraca - Unidade Educacional de Palmeira dos Índios, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

_____

José Cícero Costa
2080138
Unidade Educacional de Palmeira dos Índios

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: Mayk Andreele do Nascimento

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: Mayk Andreele do Nascimento

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro do Campus Arapiraca - Unidade Educacional de Palmeira dos Índios, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

_____

Mayk Andreele do Nascimento
1737689
Unidade Educacional de Palmeira dos Índios

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: José Expedito Cavalcante da Silva

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: José Expedito Cavalcante da Silva

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro do Campus Arapiraca - Unidade Educacional de Penedo, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

_____

José Expedito Cavalcante da Silva
1282170
Unidade Educacional de Penedo

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: Maria Cristina Ferreira Silva Pires

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: Maria Cristina Ferreira Silva Pires

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro do Campus Arapiraca - Unidade Educacional de Penedo, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

_____

Maria Cristina Ferreira Silva Pires
2161844
Unidade Educacional de Penedo

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: Cleviton Ferreira Pereira

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: Cleviton Ferreira Pereira

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro do Campus de Engenharias e Ciências Agrárias - Unidade Educacional de Viçosa, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

_____

Cleviton Ferreira Pereira
3161090
Unidade Educacional de Viçosa

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: José Alixandre dos Santos

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: José Alixandre dos Santos

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro do Campus de Engenharias e Ciências Agrárias - Unidade Educacional de Viçosa, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

_____

José Alixandre dos Santos
3197221
Unidade Educacional de Viçosa

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: Karla Patrícia Chaves da Silva

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: Karla Patrícia Chaves da Silva

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro do Campus de Engenharias e Ciências Agrárias - Unidade Educacional de Viçosa, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

_____

Karla Patrícia Chaves da Silva
1640263
Unidade Educacional de Viçosa

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: Marina Oliveira Lins

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: Marina Oliveira Lins

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro do Campus de Engenharias e Ciências Agrárias - Unidade Educacional de Viçosa, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

_____

Marina Oliveira Lins
3390326
Unidade Educacional de Viçosa

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: Thiago Ferreira Cirilo

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: Thiago Ferreira Cirilo

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro do Campus de Engenharias e Ciências Agrárias - Unidade Educacional de Viçosa, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

_____

Thiago Ferreira Cirilo
3067423
Unidade Educacional de Viçosa

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

INTERESSADO: Andrea Cristhina Brandão Teixeira

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

1. Cumprimentando-o, informamos o andamento de contratação de serviço para contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, que o mesmo encontra em fase de publicação de portaria dos membros que comporão a equipe de planejamento da licitação.

2. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017 em seu artigo 22, §1º conceitua equipe de planejamento de contratação como sendo:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO – conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento de contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

3. O artigo 22, §2º da instrução supracitada dispõe que os integrantes da equipe de planejamento da contratação **devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.**

4. Sendo assim, informamos por meio deste, que seu nome constará na portaria de equipe de planejamento, **na função de membro técnico**.

5. Solicitamos que assine documento da segunda página, dando ciência desta notificação.

Respeitosamente,

INTERESSADO: Andrea Cristhina Brandão Teixeira

ASSUNTO: Informar servidor que seu nome constará em Portaria de equipe de planejamento da contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas.

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Declaro ter ciência acerca de nomeação do meu nome para compor equipe de planejamento da contratação do serviço de manutenção nas Unidades Educacionais dos campi da Universidade Federal de Alagoas, em decorrência de compor o quadro do Campus do Sertão - Unidade Educacional de Santana do Ipanema, o qual será emitido por meio de portaria pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST.

Concordo com a designação por meio de portaria.

_____

Andrea Cristhina Brandão Teixeira
3067423
Unidade Educacional de Santana do Ipanema

Emitido em 31/10/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 232/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/10/2024 16:49)
AMANDA SANTOS OLIVEIRA
GERENTE
ARAPIRACA (11.00.43.63)
Matrícula: ###022#9

(Assinado digitalmente em 31/10/2024 17:07)
CATERINA ANDRADE BEZERRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
C.S. (11.00.43.81)
Matrícula: ###395#8

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 11:38)
CEZAR HENRIQUE PEREIRA DE LIMA
ENGENHEIRO-AREA
C.S. (11.00.43.81)
Matrícula: ###854#0

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 09:51)
CLEVITON FERREIRA PEREIRA
ADMINISTRADOR
CDRH (11.00.43.33.04)
Matrícula: ###610#0

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 11:04)
JARMAN DA SILVA ADERICO
PRO-REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###305#1

(Assinado digitalmente em 31/10/2024 16:56)
JOSE ALIXANDRE DOS SANTOS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
UEV (11.00.43.27.24)
Matrícula: ###972#1

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 13:53)
JOSE CICERO COSTA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
UE PALMEIRA (11.00.43.63.01)
Matrícula: ###801#8

(Assinado digitalmente em 02/11/2024 21:28)
JOSE EDSON FERREIRA LIMA
COORDENADOR
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###979#3

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 11:32)
JOSE EXPEDITO CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADOR
CHEFE DE UNIDADE
UE PENEDO (11.00.43.63.02)
Matrícula: ###821#0

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 10:19)
KARLA PATRICIA CHAVES DA SILVA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO
CHEFE DE UNIDADE
UEV (11.00.43.27.24)
Matrícula: ###402#3

(Assinado digitalmente em 31/10/2024 16:55)
LUCIUS CLAY DAMASCENO ROCHA
GERENTE
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###427#2

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 08:54)
MARIA CRISTINA FERREIRA SILVA PIRES
ADMINISTRADOR
UE PENEDO (11.00.43.63.02)
Matrícula: ###618#4

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 14:39)
MARINA OLIVEIRA LINS
ADMINISTRADOR
UEV (11.00.43.27.24)
Matrícula: ###903#6

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 18:29)
MAYK ANDREELE DO NASCIMENTO
COORDENADOR
CHEFE DE UNIDADE
UE PALMEIRA (11.00.43.63.01)
Matrícula: ###376#9

(Assinado digitalmente em 31/10/2024 16:56)
TAYNAR MOTA DE JESUS ARCIERI
ENGENHEIRO-AREA
C.S. (11.00.43.81)
Matrícula: ###219#9

(Assinado digitalmente em 31/10/2024 16:59)
THIAGO FERREIRA CIRILO
TECNICO EM AGROPECUARIA
UEV (11.00.43.27.24)
Matrícula: ###674#3

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 11:58)
THIAGO TRINDADE MATIAS
DIRETOR GERAL - TITULAR
C.S. (11.00.43.81)
Matrícula: ###419#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **232**, ano: **2024**, tipo: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, data de emissão: **31/10/2024** e o código de verificação: **ddaf9ffeec**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST

PORTARIA Nº 27 DE 22 DE MAIO DE 2024

O PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL (PROGINST) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, resolve:

I - Designar os servidores abaixo realcionados para comporem equipe de planejamento para a contratação de MEIs para realização de manutenção nas Unidades Educacionais dos *campi* da Universidade Federal de Alagoas.

Servidor	Siape	Lotação
Jose Edson Ferreira Lima	2897973	Pró-Reitoria de Gestão Institucional
Lucius Clay Damasceno Rocha	2042782	Pró-Reitoria de Gestão Institucional
Amanda Santos Oliveira	2202229	Campus Arapiraca
Jose Alves dos Santos Junior	1736299	Campus Arapiraca
Caterina Andrade Bezerra	2139588	Campus Sertão
Cezar Henrique Pereira de Lima	1385420	Campus Sertão
Karleany Mendonca de Lima	2177616	Campus Sertão
Taynar Mota de Jesus Arcieri	1321919	Campus Sertão
Thiago Trindade Matias	1841905	Campus Sertão
José Cícero Costa	2080138	Unidade Educacional de Palmeira dos Índios
Mayk Andreele do Nascimento	1737689	Unidade Educacional de Palmeira dos Índios
Jose Expedito Cavalcante da Silva	1282170	Unidade Educacional de Penedo
Maria Cristina Ferreira Silva Pires	2161844	Unidade Educacional de Penedo
Cleviton Ferreira Pereira	3161090	Unidade Educacional de Viçosa
Jose Alixandre dos Santos	3197221	Unidade Educacional de Viçosa
Karla Patrícia Chaves da Silva	1640263	Unidade Educacional de Viçosa
Marina Oliveira Lins	3390326	Unidade Educacional de Viçosa
Thiago Ferreira Cirilo	3067423	Unidade Educacional de Viçosa
Andrea Cristhina Brandão Teixeira	1736345	Unidade Educacional de Santana do Ipanema

II - A presente contratação entrará em vigor a partir da data de publicação desta portaria.

Jarman da Silva Aderico
Pró-reitor de Gestão Institucional

JARMAN DA SILVA ADERICO
Autenticado Digitalmente

Emitido em 31/10/2024

PORTARIA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO Nº 22/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/10/2024 16:50)
MARIA LUISA PETRONILO DA COSTA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###217#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **22**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**, data de emissão: **31/10/2024** e o código de verificação: **a69f41453c**

Universidade Federal de Alagoas

Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 712, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do artigo 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta no processo 23065.029586/2024-11, e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, art. 79, da Lei 14.133/2024 e o Decreto 11.878/2024;

CONSIDERANDO a previsão de incentivo à participação dos pequenos negócios nas contratações públicas disposta Lei Complementar 123/2006 e a participação ainda incipiente dos Microempreendedores Individuais (MEIs) nesse mercado;

CONSIDERANDO as especificidades de constituição e de funcionamento dos MEIs, bem como de seus llimites legais e normativos de atuação;

CONSIDERANDO a importância dos MEIs para o desenvolvimento local sustentável, princípio licitatório elencado no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1 Estabelecer e regulamentar o Programa "Repara Ufal" para promoção de credenciamentos para a prestação de pequenos serviços de reparos para a Universidade Federal de Alagoas, favorecendo o acesso à contratação de Microempreendedores Individuais previamente habilitados e credenciados pela Pró-Reitoria de Gestão Institucional (Proginst) e pela Superintendência de Infraestrutura (Sinfra), sob supervisão do Gabinete do Reitor.

Art. 2º O Programa "Repara Ufal" e os processos de contratação dele decorrentes contarão com as seguintes premissas:

a. Inexistência de competição e formalização por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso I, art. 74 c/c inciso I, art. 79, Lei nº 14.133/2021;

b. Restrito às atividades permitidas para a categoria MEI;

c. Não exclusividade de prestação de serviços;

d. Em regra, insumos/materiais fornecidos pela UFAL;

e. Em regra, EPI´s equipamentos de responsabilidade do MEI;

f. Transporte/locomoção/hospedagem/alimentação de responsabilidade do MEI e inclusos no preço do serviço;

g. Banco de dados com todos que atenderam as condições do edital;

h. Edital sempre aberto;

i. Contratação simplificada por meio de nota de empenho e ordem de serviço;

j. Rodízio de credenciados;

k. Ampla e constante capacitação de servidores e empresários;

l. Acordo de nível de serviços;

m. Avaliação dos serviços prestados com retorno de informações ao prestador do serviço;

n. Pagamento em prazo diferenciado;

o. Emissão de atestado de capacidade técnica.

§1 - São considerados pequenos serviços incluídos no Programa "Repara Ufal" e passíveis de serem executados por Microempreendedor Individual- MEI, com cadastro de pessoa jurídica, aqueles elencados de acordo com Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, arts. 100 e 101, § 1º, inciso I, § 2º, ocupações Permitidas ao MEI - Tabelas A e B, de acordo com a necessidade institucional.

§2 - A Proginst e/ou Sinfra realizará/ão Chamamento Público, com adoção da modalidade de credenciamento, de acordo com inciso I, art. 17, da Lei nº 14.133/2021, por meio do qual, obedecendo aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, dada a mais ampla publicidade, serão selecionados todos os Microempreendedores Individuais - MEIs, aptos e interessados em prestar os serviços relacionados pr, por atender ao interesse público, promovendo a contratação do maior número possível de prestadores e, por conseguinte, o desenvolvimento do Estado de Alagoas, em atendimento às disposições do art.18-E e seus §§, nos quais o instituto do MEI é definido como uma política pública, desenvolvimentista, que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, e ainda:

a) A formalização de MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal;

b) Todo benefício previsto na LC 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, sempre que lhe for mais favorável;

c) O MEI é modalidade de microempresa.

Art. 3º São objetivos do Programa "Repara Ufal":

a. Ampliar a participação dos Microempreendedores Individuais nas contratações da Universidade Federal de Alagoas, estimulando o crescimento da economia do Estado de Alagoas, como fomento para promoção do empreendedorismo e desenvolvimento nacional sustentável;

b. Sobrepor atuação com maior economicidade, eficiência e agilidade na resolução de interesse público institucional;

c. Solucionar problemas com relação à manutenção de bens móveis e imóveis e prestação de serviços diversos nas unidades da Ufal;

d. Contribuir para a gestão eficiente e célere das contratações, com a maior disponibilidade de prestadores de serviços locais;

e. Melhor inserção da Universidade às comunidades locais de suas unidades;

f. Ampliação do escopo de prestação de serviços à comunidade acadêmica da Ufal.

Art. 4º A contratação dos serviços seguirá o disposto em Edital de Credenciamento a ser publicado pela Proginst e/ou Sinfra, em que deverão constar:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

Art. 5º Os recursos aplicados no "Programa Repara Ufal" serão oriundos prioritariamente da Fonte de Recursos Recursos Próprios (Fonte 150), de acordo com os princípios do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Poderão ser aplicados recursos de outras fontes, como emendas parlamentares e outros recursos seguindo os mesmos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da eficiência e da economicidade do gasto público.

§ 2 - As Unidades Acadêmicas, Campi e órgãos de apoio, bem como as unidades gestoras de recursos de outras fontes destinados a essa finalidade farão o mapeamento das demandas inclusas no Programa Pequenos Reparos para inserção no Banco de Credenciados criado para esse fim.

Art. 6º É vedada a inserção de demanda que extrapole a caracterização de Pequenos Reparos definida nesta Instrução Normativa.

Art. 7º É vedada a contratação de serviço acima do teto estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, ficando determinado que, antes da emissão de empenho, será verificado junto ao Sicaf a manutenção da condição de MEI do pretenso contratado.

Art. 8º Compete à Proginst e/ou Sinfra:

I - Realizar Chamamento Público para credenciar os microempreendedores individuais para a prestação dos serviços do Programa "Repara Ufal", com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto11.878/2024 e desta Portaria, mantendo aberta a oportunidade de adesão ao procedimento;

II - Coordenar a criação do Banco de Credenciados e fazer observar os critérios de rodízio, inclusão e exclusão;

III - Apoiar as ações necessárias à operacionalização do Programa Repara Ufal", em sua área de competência;

IV - Coordenar a formação de rede de captação de Microempreendedores Individuais e o fomento à formalização, em parceria a ser formalizada com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas- SEBRAE/AL, as Salas do Empreendedor, e outros;

V - Adotar medidas para viabilizar, em tempo oportuno, o aporte de recursos destinados ao Programa.

VI - Promover a capacitação dos servidores, para operacionalizar o Programa "Repara Ufal", desde a inserção da demanda até a prestação de contas;

VII - Elaborar anualmente Relatório de demandas encaminhadas e efetivadas por esse Programa, bem como do público-alvo atendido e do volume de recursos aplicados;

Art. 9º Compete ao Gabinete do Reitor:

I - Acompanhar a implantação do Programa "Repara Ufal";

II - Sugerir e propor a elaboração de estudos e projetos voltados ao aprimoramento da gestão do Programa;

Art. 10 Constituem fases do processo de credenciamento:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

§ 1º Poderão ser promovidas audiências públicas, pré e pós publicação do edital com vistas a ampliar sua publicidade, estimulando a ampla participação.

§ 2º Deverá ser elaborada cartilha, com o objetivo de atingir a compreensão dos termos do edital, destinado ao público-alvo e observada a cultura local, constituindo um dos anexos.

Art. 11 Constitui infração ao disposto nesta Instrução normativa o desvio de finalidade desse Programa.

§ 1º A infração de que trata este artigo, após apuração em regular processo administrativo, será punida na forma prevista em edital, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

§ 2º A Proginst e/ou Sinfra deverá prever no Edital de Chamamento Público as penalidades aplicáveis aos Microempreendedores Individuais credenciados que agirem em desacordo com a finalidade do Programa, bem como com o rito processual para recebimento de denúncias que indiquem desvio de finalidade do uso por parte dos referidos estabelecimentos comerciais, ou apontadas na fiscalização, por amostragem, das notas fiscais emitidas pelos MEIs credenciados, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

(Não Assinado)
JOSEALDO TONHOLO
FUNÇÃO INDEFINIDA
UFAL (11.00)
Matrícula: 1121401
Processo Associado: 23065.029586/2024-11

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **712** , ano: **2024**, tipo: **PORTARIA GR** , data de emissão: **16/10/2024** e o código de verificação: **f44885191e**

CRISTINA SOARES SOUTO
Autenticado Digitalmente

Emitido em 01/11/2024

PORTARIA Nº 22/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 11:24)
MARIA LUISA PETRONILO DA COSTA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###217#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **22**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/11/2024** e o código de verificação: **50da8e9181**

Estudo Técnico Preliminar 59/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23065.031511/2024-08

2. Descrição da necessidade

Pequenos reparos de bens móveis e imóveis nas Unidades Educacionais de Penedo, Palmeira dos Índios, Viçosa e Santana do Ipanema, bem como prestação de serviços diversos e temporários, a exemplo dos elencados abaixo:

1. Apicultor(A)
2. Azulejista
3. Bombeiro(A) Hidráulico Independente
4. Calheiro(A)
5. Carpinteiro
6. Chaveiro
7. Capoteiro
8. Coletor De Resíduos Não-Perigosos / Carroceiro - Coleta De Entulhos E Resíduos
9. Eletricista
10. Encanador Independente
11. Fosseiro (Limpador De Fossa) Independente
12. Gesseiro(A)
13. Instalador De Forros Pvc
14. Instalador De Películas
15. Instalador(A) E Reparador(A) De Elevadores, Escadas E Esteiras Rolantes Independente
16. Jardineiro(A) Independente
17. Lavadeira De Roupas Profissional
18. Marceneiro
19. Pedreiro
20. Pintor(A) De Parede
21. Poceiro/Cisterneiro/Cacimbeiro
22. Prestador(A) De Serviços De Poda Sob Contrato De Empreitada Independente
23. Receptivo
24. Reparador(A) De Equipamentos Hidráulicos E Pneumáticos, Exceto Válvulas, Independente
25. Reparador(A) De Geradores, Transformadores E Motores Elétricos Independente
26. Reparador(A) De Máquinas E Equipamentos Para Agricultura E Pecuária Independente
27. Reparador(A) De Máquinas E Equipamentos De Laboratório
28. Reparador(A) De Toldos E Persianas Independente
29. Reparador(A) Independente
30. Restaurador(A) Independente
31. Serralheiro
32. Soldador
33. Técnico De Sonorização E De Iluminação
34. Técnico Em Refrigeração (Câmara Fria Do Ru E Hospital)
35. Técnico Para Manutenção De Equipamentos De Informática
36. Técnico(A) De Manutenção De Computador Independente
37. Técnico(A) De Manutenção De Eletrodomésticos Independente
38. Técnico(A) De Manutenção De Telefonia Independente
39. Telhador(A)
40. Tratorista E Implementos Agrícolas
41. Vidraceiro De Edificações

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Administração, Suprimentos e Serviços	José Edson ferreira Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a. A prestação dos serviços deverá ser feita por demanda, de acordo com a necessidade de cada Unidade Educacional;
b. Os serviços deverão ter exigência de garantia definida a depender da sua natureza, após a conclusão de sua execução e de seu ateste pela Ufal, ficando eventuais custos de correção às expensas do prestador;
c. Será exigida pelo menos uma demonstração de experiência prática e/ou declarada pelo contratante;
d. Quando aplicável, o prestador do serviço deverá possuir curso técnico/tecnológico e deverá apresentar certificado do curso no credenciamento;
e. Serão exigidos prazos específicos de atendimento dependendo da urgência ou não do serviço;
f. De modo geral, a prestação do serviço deve se iniciar 48h após o envio da nota de empenho ao fornecedor pelo demandante;
g. A prestação dos serviços deverá ser feita preferencialmente por indivíduos domiciliados nas cidades em que estão sediadas as Unidades Educacionais ou em cidades circunvizinhas;
h. Ficam sob responsabilidade do prestador de serviços todos os equipamentos de proteção individual e ferramentas necessários à execução das suas atividades;
i. Os insumos necessários à realização do serviço serão parcialmente providos pela Ufal;
j. Na hipótese de inexistência de algum insumo, o prestador do serviço deverá realizar a aquisição e solicitar o ressarcimento do item;
k. Para emissão de pagamento é necessário envio de nota fiscal de serviços para o demandante;
l. Para definição dos valores e métricas de pagamento dos serviços serão utilizadas as tabelas do SINAPE ou ORSE;
m. Os prestadores de serviço devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou fardamento para realizar os serviços nas dependências da UFAL.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento das necessidades de manutenção corretiva de bens móveis e imóveis e de prestação de serviços diversos, as alternativas de mercado identificadas foram:

1. Contratação de empresa para prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, com fornecimento de material;
2. Contratação de empresa para prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, sem fornecimento de material;
3. Contratação de empresa para prestação de serviços sem mão-de-obra exclusiva, com e sem fornecimento de material;
4. Credenciamento de Microempreendedores Individuais.

As alternativas 1, 2 e 3 mostram-se inadequadas para as Unidades Educacionais pelas seguintes razões:

a. A quantidade relativamente pequena de bens móveis e imóveis das Unidades Educacionais redunda em demanda reduzida e não-periódica dos serviços de manutenção corretiva mencionados no tópico 1. Portanto, as alternativas de mercado 1 e 2 (mão-de-obra exclusiva) mostram-se antieconômicas e ineficientes, considerando que não haveria rotina diária de serviços e sim sob demanda, conforme requisito apresentado no tópico anterior. De outro modo, o formato atual de prestação de serviços disponível pelos contratos 19 /2023 e 12/2023, os quais preveem a existência de mão-de-obra exclusiva nas sedes dos Campi com previsão de diárias para deslocamento às Unidades educacionais, mostra-se igualmente inadequado devido às longas distâncias a serem percorridas até esses locais, chegando a quase 80km para algumas unidades. Tais deslocamentos importam necessariamente outros custos que envolvem pagamento de diárias a motoristas, combustível, bem como manutenção de veículos, além dos riscos inerentes a essas viagens. Ademais, essa mesma dinâmica tem ocasionado recorrentes atrasos na execução das atividades e, por

vezes, conclusão inadequada, além da necessidade de diversos deslocamentos para avaliação e posterior resolução das ocorrências.

b. Ainda em relação às soluções 1 e 2, situação atual dos contratos existentes, a mesma empresa que executa os serviços possui poucos postos para atender às sedes (com inúmeros problemas) e às unidades educacionais vinculadas, restando o atendimento insuficiente;
c. Em relação à solução 3, considerando a sazonalidade e baixo valor dos serviços, haveria evidente dificuldade de atendimento em tempo hábil por empresas que possuam sede em outra localidade;
d. Em relação às 3 primeiras soluções acabam por ser ineficientes uma vez que, a quantidade reduzida de espaços de realocação nas unidades educacionais demanda atendimento célere dos serviços;
e. As demandas diversificadas e imprevisíveis, com necessidade de pronto atendimento pelo curto tempo disponibilizado a cada visita, inviabilizaria, por exemplo a solução 3, uma vez que não seria possível o aguardo da empresa para deslocamento dos funcionários em tempo hábil;
f. Tendo em vista tratar-se de serviços de pequena monta financeira e de volume tal fator acaba por não atrair empresas para prestação dos serviços, inviabilizando as soluções 1, 2 e 3.
g. Custo indireto em caso de postos fixos na sede para deslocamento (alternativas 1 e 2) incluindo combustível, diárias de motoristas, gasto de combustível, além de riscos de viagem, com possibilidade de não-resolução no tempo devido.
h. Diversidade de prédios com características específicas e diferenciadas, especialmente nas Unidades de Penedo e Viçosa, as quais são compostas por prédios históricos e fazenda de grande extensão, demandando variada prestação de serviços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é o credenciamento de de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviço e pequenos reparos nas Unidades Educacionais da UFAL nas mais diversas atividades, pelas seguintes razões,:

a. Economicidade: exclusão dos custos com deslocamento dos trabalhadores, tais como diárias dos trabalhadores e dos motoristas, combustível e manutenção de veículos, além das despesas trabalhistas e tributárias. A título de exemplo podemos citar o serviço de pedreiro. Comparando-se os custos da forma atual de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva (Cto 18/2022), situação na qual o colaborador se encontra na sede do *Campus* Arapiraca e se desloca até a Unidade Educacional de Penedo para a prestação de serviços

Custo mensal Contrato 18/2022 - Pedreiro

Posto de trabalho	Valor mensal	Outros custos estimados (combustível, diária do motorista, etc)	Custo total mensal estimado
Pedreiro	R$ 5.329,20	R$ 200,00	R$ 5.529,20

Custo aproximado mensal - MEI Pedreiro

Posto de trabalho	Custo estimado mensal	Outros custos estimados (combustível, diária do motorista, etc)	Custo total mensal estimado
Pedreiro	R$ 4.598,88	R$ 0,00	R$ 4.598,88

a. Maior agilidade na execução do serviço, em virtude de que os trabalhadores serão, muito provavelmente, da própria cidade ou da região.

b. Sustentabilidade: através da contratação de microempreendedores locais, desenvolvendo as regiões das Unidades e contribuindo com a economia local.
c. Mais facilidade e agilidade na comunicação com os fornecedores e na fiscalização dos serviços prestados, de modo a estabelecer processo contínuo de melhoria e de qualidade.
d. Ampliação da variedade de ofertas de serviços, saltando de 5 (nos contratos vigentes) para 41, de modo a atender de maneira plena à diversidade de necessidades das Unidades Educacionais com suas diferentes características e espaços acadêmicos, sendo possível ainda a ampliação da gama de serviços por meio de retificações ao edital de credenciamento, sem necessidade de novo processo licitatório.
e. Possibilidade de prazos de prestação de serviços iniciados e concluídos com maior brevidade, haja vista a possibilidade de contratação simultânea de vários empreendedores para a mesma atividade.
f. Preservação dos princípios de isonomia e ampliação do princípio da vantajosidade pelos fatos já mencionados.
g. Maior eficiência administrativa e dos recursos públicos envolvidos, tendo em vista que a baixa complexidade dos serviços possibilitará que a gestão e a fiscalização sejam integralmente realizadas pelas próprias equipes das Unidades, dispensando a necessidade de deslocamento de servidores das sedes dos Campi para essa finalidade e economizando custos referentes a diárias de servidores e motoristas, combustível e manutenção de veículos.
h. Maior envolvimento entre as unidades educacionais e a sociedade civil da região (relação com o pilar da extensão universitária).
i. Maior visibilidade da Universidade nos territórios onde estão instaladas as Unidades Educacionais.

j. **4.1 Contextualização**

Trata-se do credenciamento de microempreendedores individuais para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços do Projeto de Pequenos Reparos nos prédios da Universidade Federal de Alagoas, em suas Unidades Educacionais nos Municípios de Penedo, Santana do Ipanema, Palmeira dos Índios e Viçosa. Os pequenos reparos são serviços de reforma de pequeno valor, em que não há alteração de área construída, passíveis de serem executados por profissional, Microempreendedor Individual- MEI, com cadastro de pessoa jurídica.

O MEI é uma categoria empresarial com características e atividades específicas, desde sua constituição, faturamento. Não possui obrigatoriedade de escritura contábil, com base no estímulo ao empreendorismo.

De forma muito incipiente temos a participação dos MEIs em licitações, nas modalidades existentes no ordenamento.

O chamamento Público dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme lei n° 14.133/2021, e alterações posteriores.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A relação de serviços, bem como as quantidades de materiais foram obtidas por meio de levantamento feito junto às Unidades Educacionais e aos setores de infraestrutura das sedes dos Campi, em reuniões presenciais e online. Não obstante a isso, parte do levantamento de quantitativos levou em conta o histórico de prestação ou de necessidades de alguns desses serviços, a exemplo dos serviços de pintor, pedreiro, encanador e eletricista, nas referidas Unidades Educacionais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.947.563,70

O custo estimado da contratação é de R$ 1.947.563,70 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será parcelado, buscando-se a maior diversidade de prestadores de serviços. Não obstante a isso, como os serviços são por demanda, os pagamentos serão feitos conforme execução e atesto dos serviços pelo demandante, mediante emissão de nota fiscal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Será realizado pregão para aquisições de insumos com quantidade estimada de 350 itens, com objetivo de prover os insumos básicos para a prestação dos serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Há previsão no Plano Anual de Contratações de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente chamamento visa contribuir para as vertentes econômica, social e do desenvolvimento local sustentável, no intuito de aumentar a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs) na prestação de serviços e pequenos reparos nas Unidades Educacionais da UFAL.
Maior eficiência e gerar economicidade para a UFAL.

13. Providências a serem Adotadas

Capacitação de servidores das Unidades Educacionais para atuação na gestão e fiscalização dos serviços.

Capacitação dos microempreendedores para adequada prestação de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Todo material gerado pelo fornecedor na prestação dos serviços deve seguir o descarte correto de resíduos sólidos. Além disso, caso o fornecedor precise adquirir matérias-primas para executar os serviços, estas devem seguir os normativos ambientais vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se compatível e viável, conforme os elementos apontados neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE EDSON FERREIRA LIMA

Responsável pela contratação direta

LUCIUS CLAY DAMASCENO ROCHA

Equipe de Planejamento

AMANDA SANTOS OLIVEIRA

Equipe de Planejamento

CEZAR HENRIQUE PEREIRA DE LIMA

Equipe de planejamento

CATERINA ANDRADE BEZERRA

Equipe de Planejamento

TAYNAR MOTA DE JESUS ARCIERI

Equipe de planejamento

THIAGO TRINDADE MATIAS

Equipe de planejamento

JOSE CICERO COSTA

Equipe de planejamento

MAYK ANDREELE DO NASCIMENTO

Equipe de planejamento

JOSE EXPEDITO CAVALCANTE DA SILVA

Equipe de planejamento

MARIA CRISTINA FERREIRA SILVA PIRES

Equipe de planejamento

CLEVITON FERREIRA PEREIRA

Equipe de planejamento

JOSE ALIXANDRE DOS SANTOS

Equipe de planejamento

KARLA PATRICIA CHAVES DA SILVA

Equipe de planejamento

MARINA OLIVEIRA LINS

Equipe de planejamento

THIAGO FERREIRA CIRILO

Equipe de planejamento

ANDREA CRISTHINA FEITOSA BRANDAO

Equipe de planejamento

Emitido em 01/11/2024

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP Nº 61/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/11/2024 21:28)
JOSE EDSON FERREIRA LIMA
COORDENADOR
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###979#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **61**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**, data de emissão: **01/11/2024** e o código de verificação: **3477924b57**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

MAPA DE RISCOS

FASE DA ANÁLISE:	x	Planejamento da Contratação
		Execução

RISCO 01	
Descrição: Dificuldade de elencar todos os serviços necessários (manutenção predial)	
Causas: ● Desconhecimento das peculiaridades dos prédios (falta de dados e documentos de infraestrutura) ● Quadro de pessoal de engenharia reduzido ou inexistente nas Unidades **Consequências:** ● As necessidades das unidades não serão plenamente atendidas ● Possibilidade de ocorrência de danos materiais e de integridade física	
Probabilidade: ( ) 1.Rara ( ) 2. Pouco provável ( ) 3. Provável (X) 4. Muito provável ( ) 5. Praticamente certa	
Impacto: ( ) 1.Muito baixo ( ) 2. Baixo ( ) 3. Médio ( )4. Alto (X) 5. Muito alto	
Avaliação do risco (probabilidade x impacto)*: nível do risco: 20	
Tratamento do risco (caso ultrapasse o valor de 12 na avaliação):	
Ação preventiva**	1. Realizar vistorias técnicas das equipes de engenharia dos *campi* com reflexo no projeto básico da contratação 2. Utilizar serviços das empresas juniores 3. Realizar força-tarefa para levantamento com os servidores atualmente existentes
Responsável	1. Coinfra, Geinfra e Sinfra 2. Proginst e Sinfra 3. Coinfra, Geinfra e Sinfra
Ação de contingência***	1. Identificar necessidades não atendidas e incluir no credenciamento vigente 2. Promover intervenções corretivas de urgência de maneira a mitigar maiores danos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

Responsável	1. Equipe de planejamento 2.Coinfra, Geinfra e Sinfra
RISCO 02	
Descrição: Ausência de fornecedores na etapa de credenciamento	
Causas: ● Desconhecimento do edital e suas cláusulas; ● Dificuldade nas etapas de cadastramento e habilitação (Sicaf e demais plataformas); ● Desinteresse na prestação dos serviços por questões como: atrasos nos pagamentos, falta de material para apoio na execução dos serviços, desinformação da formatação dos serviços e métodos de trabalho **Consequências:** ● As necessidades das unidades não serão plenamente atendidas; ● Alguns serviços seguirão na dependência do atendimento pelas empresas dos contratos de manutenção da UFAL; ● Maior custo na prestação de alguns serviços.	
Probabilidade: ( ) 1.Rara ( ) 2. Pouco provável (x) 3. Provável ( )4. Muito provável ( ) 5. Praticamente certa	
Impacto: ( ) 1.Muito baixo ( ) 2. Baixo ( ) 3. Médio ( )4. Alto (x) 5. Muito alto	
Avaliação do risco (probabilidade x impacto): nível do risco 15	
Tratamento do risco (caso ultrapasse o valor de 12 na avaliação)*:	
Ação preventiva*	1. Realização de visitas às salas de empreendedores a fim de mobilizar os prestadores de serviços para participação no edital; 2. Envolvimento da equipe do projeto de extensão na mobilização dos fornecedores; 3. Elaboração do pregão de material de manutenção e construção civil; 4. Realização de audiências públicas/treinamentos com os MEIs das cidades envolvidas. 5. Execução de um plano de mídia nas cidades envolvidas para divulgação do edital e mobilização dos MEIs.
Responsável	1. Equipe de planejamento, Proginst 2. Proginst 3. Coinfra, Geinfra, Sinfra, Proginst (Gerências de Compras)
Ação de	1. Identificar necessidades não atendidas e incluir no credenciamento

contingência**	vigente 2. Promover intervenções corretivas de urgência de maneira a mitigar maiores danos
Responsável	1. Equipe de planejamento 2.Coinfra, Geinfra e Sinfra

RISCO 03	
Descrição: termo de referência incompleto ou inconsistente	
Causas: - Ausência de histórico de prestação de alguns serviços; - Diversidade de estruturas prediais nas unidades educacionais, incluindo prédios tombados; - Ausência de realização de vistoria técnica mais detalhada em prédios mais antigos. **Consequências:** - Eventual necessidade de alteração do Termo de Referência para complementação de informações - - Dificuldade na prestação dos serviços.	
Probabilidade: ( ) 1.Rara ( ) 2. Pouco provável (x) 3. Provável ( )4. Muito provável ( ) 5. Praticamente certa	
Impacto: ( ) 1.Muito baixo ( ) 2. Baixo ( ) 3. Médio (x)4. Alto ( ) 5. Muito alto	
Avaliação do risco (probabilidade x impacto): nível do risco 12	
Tratamento do risco (caso ultrapasse o valor de 12 na avaliação)*:	
Ação preventiva*	- Realização de reuniões para mapeamento de necessidades locais
Responsável	Equipe de planejamento
Ação de contingência**	-Inclusão de serviços e/ou demais elementos por meio de retificação do edital
Responsável	Equipe de planejamento

**De acordo com o Plano de Riscos da Ufal, nosso "apetite a riscos"corresponde à 12 na relação entre probabilidade e impacto. Isso implica dizer que será necessária a implementação de controles de prevenção e contingência apenas quando o resultado da análise ultrapassar tal coeficiente.*

***O que fazer para evitar que o risco se torne realidade.*
****O que fazer para minimizar os danos, se a situação de risco vier a ocorrer.*

Emitido em 01/11/2024

MAPA DE RISCOS Nº 48/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/11/2024 21:28)
JOSE EDSON FERREIRA LIMA
COORDENADOR
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###979#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **48**, ano: **2024**, tipo: **MAPA DE RISCOS**, data de emissão: **01/11/2024** e o código de verificação: **96aaabecd4**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

MAPA DE RISCOS

FASE DA ANÁLISE:		Planejamento da Contratação
	X	Execução
RISCO 01		
Descrição: má prestação dos serviços		
Causas: ● Ausência de fiscalização devida *in loco*; ● Despreparo dos prestadores de serviço; ● Falta de critérios objetivos para fiscalização. **Consequências:** ● Não atendimento satisfatório das necessidades da Unidade ● Danos e prejuízos materiais ou reputacionais para a instituição		
Probabilidade: ( ) 1.Rara ( ) 2. Pouco provável (X) 3. Provável ( ) 4. Muito provável ( ) 5. Praticamente certa		
Impacto: ( ) 1.Muito baixo ( ) 2. Baixo ( ) 3. Médio ( )4. Alto (X) 5. Muito alto		
Avaliação do risco (probabilidade x impacto)*: nível do risco: 15		
Tratamento do risco (caso ultrapasse o valor de 12 na avaliação):		
Ação preventiva**		1. Designação de servidores das próprias unidades para fiscalização e acompanhamento dos serviços; 2. Definição de exigência de formação mínima com curso técnico do prestador do serviços, quando for aplicável; 3. Elaboração de Índice de Medição de Resultados (IMR) para cada serviço e definição de penalidades no Termo de Referência.
Responsável		1. Coordenações das Unidades Educacionais 2. Equipe de Planejamento da Contratação 3. Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de		1. Aplicação de glosas e penalidades;

contingência***	2. Utilização dos contratos de manutenção vigentes para correção dos problemas 3. Realização de capacitação destinada aos prestadores de serviços com resultados insatisfatórios, em parceria com o Sebrae-AL.
Responsável	1. Equipe de planejamento 2.Coinfra, Geinfra e Sinfra
RISCO 02	
Descrição: credenciado não mantém regularidade fiscal	
Causas: ● Falta de orientação e de acompanhamento jurídico e fiscal; ● Má gestão da pessoa jurídica; **Consequências:** ● Impossibilidade de pagamento dos serviços prestados	
Probabilidade: ( ) 1. Rara (X) 2. Pouco provável ( ) 3. Provável ( )4. Muito provável ( ) 5. Praticamente certa	
Impacto: ( ) 1.Muito baixo ( ) 2. Baixo (X) 3. Médio ( ) 4. Alto ( ) 5. Muito alto	
Avaliação do risco (probabilidade x impacto): nível do risco 6	
Tratamento do risco (caso ultrapasse o valor de 12 na avaliação)*: RISCO ACEITÁVEL	
Ação preventiva*	Solicitar atualização das certidões do fornecedor ao autorizar a emissão da nota fiscal; Na primeira reunião de alinhamento informar ao fornecedor sobre a necessidade de estar com as certidões atualizadas, para liberação do pagamento.
Responsável	
Ação de contingência**	Suspensão do pagamento, até regularização da certidão.
Responsável	

RISCO 03
Descrição: deficiência de fiscalização
Causas: ● Falta de capacitação dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

• Ausência de parâmetros objetivos para verificação da qualidade dos serviços **Consequências:** • Prestação de serviço incompleta ou ineficiente; • Prejuízos financeiros e danos a pessoas e equipamentos
Probabilidade: ( ) 1.Rara ( ) 2. Pouco provável (X) 3. Provável ( )4. Muito provável ( ) 5. Praticamente certa
Impacto: ( ) 1.Muito baixo ( ) 2. Baixo ( ) 3. Médio ( ) 4. Alto (X) 5. Muito alto
Avaliação do risco (probabilidade x impacto): nível do risco: 15
Tratamento do risco (caso ultrapasse o valor de 12 na avaliação)*:

Ação preventiva*	- Realizar capacitação com os gestores e fiscais das unidades envolvidas; - Criar um checklist simples de verificação de serviços;
Responsável	Proginst e Coinfra/Geinfra
Ação de contingência**	- Reunião com gestor do contrato e fornecedor; - Substituição do gestor do contrato.
Responsável	Proginst e Coinfra/Geinfra

Descrição: falta de material adequado para a prestação dos serviços
Causas: Deserção ou fracasso de itens no processo de compra dos materiais realizado pela UFAL; Demora na entrega dos materiais; Material não foi identificado previamente para contratação. **Consequências:** Atraso na realização dos serviços; Suspensão dos serviços
Probabilidade: ( ) 1.Rara ( ) 2. Pouco provável (x) 3. Provável ( )4. Muito provável ( ) 5. Praticamente certa
Impacto: ( ) 1.Muito baixo ( ) 2. Baixo ( ) 3. Médio ( )4. Alto (x) 5. Muito alto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

Avaliação do risco (probabilidade x impacto): nível do risco 15	
Tratamento do risco (caso ultrapasse o valor de 12 na avaliação)*:	
Ação preventiva*	- Definição de lista de itens ampla junto às equipes de infraestrutura dos *Campi*, com vistas à identificação do maior número possível de materiais e com base no histórico de prestação de serviços similares. - Realizar reunião com os credenciados para informar sobre os materiais que serão fornecidos pela UFAL e para que os credenciados informem se há algum material que não foi cotado pela UFAL e por eles.
Responsável	Equipe de planejamento
Ação de contingência**	- Compra de materiais complementares e faltantes por parte dos MEIs com ressarcimento pela Ufal
Responsável	- MEIs - Gestor e fiscal

Descrição: acidentes durante a prestação dos serviços
<u>Causas</u>: Não uso ou mau uso de EPIS; Serviço realizado sem prévio cuidado; **<u>Consequências:</u>** Paralisação dos serviços; Danos físicos e pessoais aos prestadores de serviços
Probabilidade: ( ) 1.Rara ( ) 2. Pouco provável (X) 3. Provável ( )4. Muito provável ( ) 5. Praticamente certa
Impacto: ( ) 1.Muito baixo ( ) 2. Baixo ( ) 3. Médio (x)4. Alto ( ) 5. Muito alto
Avaliação do risco (probabilidade x impacto): nível do risco 12
Tratamento do risco (caso ultrapasse o valor de 12 na avaliação)*:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

Ação preventiva*	- Elencar os EPIs para cada tipo de serviço; - Na reunião de alinhamento dos serviços deve ser informado ao fornecedor sobre a obrigatoriedade de uso de EPIS e sobre a atenção que deve ser seguida ao realizar os serviços na UFAL - Criação de um checklist para serviços que requeiram EPIs
Responsável	Equipe de planejamento Coinfra, Geinfra Gestores e fiscais
Ação de contingência**	Abrir Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) no momento do acidente; Fazer relatório de investigação do acidente; Chamar ambulância ou levar acidentado a uma Unidade de Saúde
Responsável	Gestor do contrato

**De acordo com o Plano de Riscos da Ufal, nosso "apetite a riscos"corresponde à 12, na relação entre probabilidade e impacto. Isso implica dizer que será necessária a implementação de controles de prevenção e contingência apenas quando o resultado da análise ultrapassar tal coeficiente.*
***O que fazer para evitar que o risco se torne realidade.*
****O que fazer para minimizar os danos, se a situação de risco vier a ocorrer.*

Emitido em 01/11/2024

MAPA DE RISCOS Nº 49/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/11/2024 21:28)
JOSE EDSON FERREIRA LIMA
COORDENADOR
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###979#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **49**, ano: **2024**, tipo: **MAPA DE RISCOS**, data de emissão: **01/11/2024** e o código de verificação: **52410638c8**

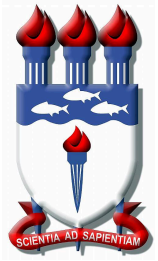

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CNPJ: 24.464.109/0001-48 **Responsável:** José Edson Ferreira Lima **Telefone:** (82) 9816-66605

Relatório de Cotação: cotação chaveiro

Pesquisa realizada entre 16/10/2024 19:21:44 e 18/10/2024 00:59:47

Relatório gerado no dia 04/11/2024 00:40:51 (IP: 201.46.148.54)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: chaveiro

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 9	1	R$ 116,18 (un)	-	R$ 116,18	R$ 116,18

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA | Advocacia Geral da União | Diretoria Geral de Administração | Superintendência de Administração no Distrito Federal	NºPregão:900162024 UASG:110161	07/08/2024	R$ 129,54
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Dispensa de Licitação Nº 90056/2024 UASG: 153173	12/07/2024	R$ 116,50
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	NºPregão:900552024 UASG:987541	28/06/2024	R$ 102,50
Valor Unitário				**R$ 116,18**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 116,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 116,18

Item 2: Transportador autônomo de carga - municipal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 52,45 (un)	-	R$ 52,45	R$ 52,45

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	MUNICIPIO DE ESTRELA	87246120000151-1-000104/2024	22/05/2024	R$ 52,45
2	PM DE ESTRELA	47700-78-2024-PRD	21/05/2024	R$ 52,45
Valor Unitário				**R$ 52,45**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 52,45

Média dos Preços Obtidos: R$ 52,45

Item 3: Lavadeira

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	1	R$ 18,33 (un)	-	R$ 18,33	R$ 18,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3ª Região Militar | Coudelaria de Rincão	NºPregão:900182024 UASG:160514	19/07/2024	R$ 18,80
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | Base Aérea de Fortaleza	Dispensa de Licitação Nº 90022/2024 UASG: 120014	12/07/2024	R$ 19,19
Valor Unitário				**R$ 19,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	76205640000108-1-000065/2024	03/06/2024	R$ 17,00
Valor Unitário				**R$ 17,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 18,80

Média dos Preços Obtidos: R$ 18,33

Item 4: Técnico De Sonorização E De Iluminação

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R$ 850,00 (un)	-	R$ 850,00	R$ 850,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COROACI	18085647000129-1-000017/2024	24/07/2024	R$ 950,00
2	Prefeitura Municipal de Goiabeira	24320-Prefeitura Municipal de Goiabeira-0102024-0032024	26/03/2024	R$ 800,00
3	MUNICIPIO DE GOIABEIRA	01615421000190-1-000006/2024	14/03/2024	R$ 800,00
Valor Unitário				**R$ 850,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 800,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 850,00

Item 5: Técnico de manutenção de computador independente

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 6	1	R$ 3.435,50 (un)	-	R$ 3.435,50	R$ 3.435,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	NºPregão:900172024 UASG:929146	13/06/2024	R$ 2.171,00
Valor Unitário				**R$ 2.171,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DO CONDE	08916645000180-1-000085/2024	10/06/2024	R$ 4.700,00
Valor Unitário				**R$ 4.700,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.435,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 3.435,50

Valor Global: **R$ 4.472,46**

Detalhamento dos Itens

Item 1: chaveiro

Preço Estimado: R$ 116,18 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 116,18 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 116,18

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral com reposição de peças, caso necessário. valor estimado: r$ 37,7500 critério de julgamento: menor preço	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais **R$ 129,54**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração no Distrito Federal

Objeto: Contratação de serviços de chaveiro com reposição de peças, sob demanda, para atendimento às demandas das unidades danos termos da tabela abaixo, conforme condições Advocacia-Geral da União - AGU, localizadas em Brasília – DF.

Descrição: **Chaveiro -** Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral com reposição de peças, caso necessário. Valor estimado: R$ 37,7500 Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: **5436 -** Chaveiro

Data: 07/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900162024 / UASG:110161
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Homologação: 26/08/2024 16:36
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 400
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.071.547/0001-44 *VENCEDOR*	53.071.547 ANTONIO EURIPEDES DA SILVA	R$ 35,00
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada	
06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 37,20
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada	
11.545.051/0001-15	ALVORADA SERVICOS DE REFORMA EM GERAL LTDA.	R$ 37,75
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada	
24.927.188/0001-86	ADEIR FEITOSA PORTO	R$ 37,75
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada	
51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 500,00
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais **R$ 116,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de prestação dos serviços continuados de chaveiro com fornecimento de material e mão-de-obra, nas dependências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição: **Chaveiro -** Conserto fechadura de portas e móveis

CatSer: **5436 -** Chaveiro

Data: 12/07/2024 14:54
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90056/2024 / UASG: 153173
Lote/Item: /6
Ata: N/A
Homologação: 12/08/2024 18:16
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 113
Unidade: UNIDADE
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.221.915/0001-06 *VENCEDOR*	12.221.915 REINALDO GALVAO BELO ARAUJO	R$ 33,00
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		
51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R$ 200,00
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Chaveiro - Conserto fechadura de portas e móveis		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais **R$ 102,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Descrição: **Chaveiro -** Prestação de serviço para destravamento de fechadura e fornecimento de cópia de chave simples, incluindo o custo do material, da mão- deobra e o deslocamento até o local onde deverá ser executado o serviço

CatSer: **5436 -** Chaveiro

Data: 28/06/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900552024 / UASG:987541
Lote/Item: /5
Ata: N/A
Homologação: 23/08/2024 14:57
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.708.439/0001-67 *VENCEDOR*	MOISES DA SILVA VERZA 10048950971	R$ 100,00
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		
14.581.030/0001-43	DONIZETE NUERNBERG 57504431915	R$ 104,99
Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada		

Item 2: Transportador autônomo de carga - municipal

Preço Estimado: R$ 52,45 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 52,45 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 52,45

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Não foram encontrados outros preços de contratações semelhantes

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Coleta de resíduos não perigosos	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais — R$ 52,45

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ESTRELA
Objeto: Dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa que preste serviço de limpeza de entulhos nas vias urbanas, decorrente da elevação do Rio Taquari, conforme Decreto n 95 de 03 de maio de 2024 ocorridos entre os dias 30 de abril e 03 de maio de 2024.
Descrição: **RESIDUOS DIVERSOS-RSCC RESIDUO SOLIDO DE CONSTRUÇÃO CIVIL** - RESIDUOS DIVERSOS-RSCC RESIDUO SOLIDO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Data: 22/05/2024 14:08
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 87246120000151-1-000104/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 21/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 40.000
Unidade: m³ (m³)
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.906.904/0001-49 *VENCEDOR*	B & M SOLUCOES URBANAS LTDA	R$ 52,45

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais — R$ 52,45

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE ESTRELA
Objeto: Dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa que preste serviço de limpeza de entulhos nas vias urbanas, decorrente da elevação do Rio Taquari, conforme Decreto n 95 de 03 de maio de 2024 ocorridos entre os dias 30 de abril e 03 de maio de 2024.
Descrição: **RESIDUOS DIVERSOS-RSCC RESIDUO SOLIDO DE CONSTRUÇÃO CIVIL** - RESIDUOS DIVERSOS-RSCC RESIDUO SOLIDO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Data: 21/05/2024 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 47700-78-2024-PRD
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 21/05/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 40.000
Unidade: M3
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.906.904/0001-49 *VENCEDOR*	B & M SOLUCOES URBANAS LTDA	R$ 52,45

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Item 3: Lavadeira

Preço Estimado: R$ 18,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 18,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 18,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Serviço de lavagem de roupas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais — R$ 18,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
3ª Região Militar
Coudelaria de Rincão

Objeto: Eventual prestação de serviço de lavanderia.

Descrição: **Prestação de Serviços de Lavanderia** - Prestação de Serviço de lavanderia: Lavagem,limpeza e secagem de roupas de cama, mesa, banho e materiais específicos do setor de aprovisionamento: colcha de solteiro, lençol de solteiro,fronha, toalhas de banho, bata branca, conjunto garçom- calça preta e camisa social, japona frigorificada,pano de preto, jaleco branco,avental e conjunto de toalha de mesa para eventos – toalha branca, colorida e cobre manchas.

CatSer: **19542** - Prestação de Serviços de Lavanderia

Data: 19/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900182024 / UASG:160514
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 11:52
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 6.000
Unidade: KILOGRAMA
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
97.087.191/0001-02 *VENCEDOR*	MIGUEL CLOVIS ROCHA DA VEIGA	R$ 18,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais — R$ 19,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Base Aérea de Fortaleza

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de lavagem e processamento de roupas de serviço de saúde hospitalar, com locação de enxoval passado e embalado em forma de kits, processado com desinfecção, alvejamento e amaciamento, para o Grupo de Saúde de Fortaleza (GSAU-FZ) da Base Aérea de Fortaleza (BAFZ).

Descrição: **Prestação de Serviços de Lavanderia** - Prestação de Serviços de Lavanderia - LAVAGEM E PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE HOSPITALAR, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL PASSADO E EMBALADO EM FORMA DE KITS, PROCESSADO COM DESINFECÇÃO, ALVEJAMENTO E AMACIAMENTO

CatSer: **19542** - Prestação de Serviços de Lavanderia

Data: 12/07/2024 12:17
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90022/2024 / UASG: 120014
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 31/07/2024 16:20
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2.718
Unidade: KILOGRAMA
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.930.196/0001-17 *VENCEDOR*	52.930.196 MATHEUS JUAN OLIVEIRA DA SILVA	R$ 18,38

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

46.684.761/0001-00	46.684.761 MAYARA SAMPAIO AGUIAR	R$ 20,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais **R$ 17,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

Objeto: Contratação de serviços diários de lavanderia hospitalar, para atender as necessidades da Unidade De Pronto Atendimento - UPA, da Secretaria Municipal De Saúde de Dois Vizinhos.

Descrição: **Prestação de Serviços de Lavanderia** - Prestação de Serviços de Lavanderia

CatSer: **19542** - Prestação de Serviços de Lavanderia

Data: 03/06/2024 07:02

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76205640000108-1-000065/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 7.200

Unidade: KILOGRAMA

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.273.251/0001-51 *VENCEDOR*	LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	R$ 17,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Item 4: Técnico De Sonorização E De Iluminação

Preço Estimado: R$ 850,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 850,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 850,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Técnico De Sonorização E De Iluminação	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais — R$ 950,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COROACI

Objeto: Contratação de empresa especializadas em organização e produção de espetáculos de rodeios, para o 44º FESCANA DE COROACI, no período de 19 a 21 de julho de 2024.

Descrição: **01 SONOPLASTA, PARA GERENCIMETO DO SOM, DURANTE O RODEIO. (PARA 03 DIAS DE EVENTO). (PARA 03 DIAS DE EVENTO).** - 01 SONOPLASTA, PARA GERENCIMETO DO SOM, DURANTE O RODEIO. (PARA 03 DIAS DE EVENTO). (PARA 03 DIAS DE EVENTO).

Data: 24/07/2024 14:10
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18085647000129-1-000017/2024
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Homologação: 15/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇOS
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.482.211/0001-82 *VENCEDOR*	WF RODEIO E EVENTOS LTDA ME	R$ 950,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais — R$ 800,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Goiabeira

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

Descrição: **Sonoplasta.Obs: O(s) profissional(s) deverá(ão) estar disponível(eis) em um evento, a critério e sob avaliação do município.** - Sonoplasta.Obs: O(s) profissional(s) deverá(ão) estar disponível(eis) em um evento, a critério e sob avaliação do município.

Data: 26/03/2024 09:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 24320-Prefeitura Municipal de Goiabeira-0102024-0032024
Lote/Item: 5/7
Ata: Link Ata
Homologação: 27/03/2024 08:26
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 3
Unidade: DIARIA
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.779.505/0001-60 *VENCEDOR*	47779505 Fabio Valerio Ferreira Morais	R$ 800,00

Marca: N
Fabricante: N
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais **R$ 800,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GOIABEIRA

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.

Descrição: **Sonoplasta.Obs: O(s) profissional(s) deverá(ão) estar disponível(eis) em um evento, a critério e sob avaliação do município.** - Sonoplasta.Obs: O(s) profissional(s) deverá(ão) estar disponível(eis) em um evento, a critério e sob avaliação do município.

Data: 14/03/2024 10:25

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01615421000190-1-000006/2024

Lote/Item: 1/13

Ata: N/A

Homologação: 27/03/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: DIARIA

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.779.505/0001-60 *VENCEDOR*	47779505 Fabio Valerio Ferreira Morais	R$ 800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Item 5: Técnico de manutenção de computador independente

Preço Estimado: R$ 3.435,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.435,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.435,50

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Não foram encontrados outros preços de contratações semelhantes

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Técnico de manutenção de computador independente	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais — R$ 2.171,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática incluindo hardware dos servidores, englobando manutenção, instalação, modificação, remoção e reparo ao cabeamento estruturado, serviços de apoio a atividade de informática para suporte de estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

Descrição: **Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos** - Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e equipamentos de impressão, serviços de instalação e configuração de software, manutenção de redes, assistência e suporte técnico, conforme as necessidades do SAAE de Lambari-MG.

CatSer: **27103** - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos

Data: 13/06/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900172024 / UASG:929146
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 28/06/2024 08:19
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.295.234/0001-07 *VENCEDOR*	COUTINHO TECNOLOGIA LTDA	R$ 897,00
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada	
41.943.043/0001-98	edson de paula cunha	R$ 898,00
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada	
34.766.560/0001-73	A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA	R$ 1.500,00
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada	
12.137.769/0001-35	E. F. DE OLIVEIRA COMERCIO & SERVICOS	R$ 1.560,00
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada	
61.413.134/0001-29	LABFIX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 6.000,00
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais — R$ 4.700,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DO CONDE

Objeto: Serviços especializados de atendimento ao usuário, relativos à Tecnologia da Informação TI, englobando uma Cetro de Serviços de TI em conformidade com a biblioteca ITL com atendimento presencial de primeiro e segundo níveis, mais coordenação de suporte técnico

Descrição: **Serviços especializados de atendimento ao usuário, relativos à Tecnologia da Informação TI, englobando uma Cetro de Serviços de TI em conformidade com a biblioteca ITL com atendimento presencial de primeiro e segundo níveis, mais coordenação de suporte té** - Serviços especializados de atendimento ao usuário, relativos à Tecnologia da Informação TI, englobando uma Cetro de Serviços de TI em conformidade com a biblioteca ITL com atendimento presencial de primeiro e segundo níveis, mais coordenação de suporte técnico. As atividades do suporte técnico são: a - apoio técnico e resolução de problemas em equipamentos de informática (micro computadores, notebooks, periféricos, impressoras, multifuncionais etc.), softwares “de prateleira” (sistema operacional Windows, pacote Microsoft Office, navegadores de internet, correio eletrônico, etc.), e sistemas de informação (CRM, ERP, ECM etc.), seguindo os procedimentos definidos pela Prefeitura Municipal do Conde; b - orientação a usuários quanto às normas e procedimentos técnicos e de segurança, relativos à utilização dos recursos de informática da Prefeitura Municipal do Conde, de acordo com a Política de Segurança da Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal do Conde e documentos correlatos; c - instalação, desinstalação e configuração de software, seguindo os procedimentos definidos pela Prefeitura Municipal do Conde; d - resolução de problemas e suporte aos serviços de impressão via rede; e - execução e manutenção do inventário do parque de equipamentos (microcomputadores, periféricos e notebooks) e software, utilizando ferramentas indicadas pela Prefeitura Municipal do Conde e validação de dados em campo, se necessário; f - apoio à realização de eventos no Prefeitura Municipal do Conde, incluindo movimentação física de microcomputadores, notebooks, hubs, switches, projetores, periféricos e configuração dos mesmos; g - análise da situação dos equipamentos, para eventual envio à assistência técnica; h - apoio à realização de videoconferência na Prefeitura Municipal do Conde, incluindo instalação física de equipamentos e softwares para a finalidade, agendamento e configuração de salas de videoconferência. A Prefeitura Municipal do Conde e o Contratado definirão os prazos para atendimento, que serão classificados de acor

Data: 10/06/2024 09:57

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08916645000180-1-000085/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 14/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8

Unidade: und

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.440.896/0001-22 *VENCEDOR*	HEROICA TECNOLOGIA SERVIÇOS EIRELI	R$ 4.700,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - chaveiro

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 28/06/2024 e 07/08/2024, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 2 - Transportador autônomo de carga - municipal

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 21/05/2024 e 22/05/2024, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 3 - Lavadeira

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 12/07/2024 e 19/07/2024, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 03/06/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 4 - Técnico De Sonorização E De Iluminação

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 14/03/2024 e 24/07/2024, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 5 - Técnico de manutenção de computador independente

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/06/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/06/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 16/10/2024 19:21:45*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Licitar Digital — *Data: 18/10/2024 00:23:12*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — **Acessar a fonte aqui**

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 16/10/2024 21:52:34*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — *Data: 16/10/2024 21:52:36*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: — **Acessar a fonte aqui**

Emitido em 04/11/2024

COTAÇÃO Nº 74/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 15:55)
JOSE EDSON FERREIRA LIMA
COORDENADOR
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###979#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **74**, ano: **2024**, tipo: **COTAÇÃO**, data de emissão: **04/11/2024** e o código de verificação: **938806b7f1**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA E DECLARAÇÃO DE PREÇOS - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

1. Declaro, para todos os fins de direito, que os valores unitários adotados para os serviços a serem contratados por meio do Credenciamento nº 02/2024 foram obtidos a partir das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE).

2. Declaro, ainda, que para os serviços de Chaveiro, Transportador Autônomo de Carga Municipal, Lavadeira e Técnico de manutenção de computador independente não foram encontrados valores unitário nas tabelas ORSE e SINAPI e, por conseguinte, foi adotada pesquisa de preços utilizando-se os parâmetros correspondentes aos incisos I e II, do art. 5º, da IN 65/2021, adotando-se como valor de referência a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentem grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

4. Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens pelo valor atualmente praticado pelo mercado.

JOSÉ EDSON FERREIRA LIMA
Coordenador de Administração, Suprimentos e Serviços
CASS/Proginst/UFAL

Emitido em 04/11/2024

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS Nº 95/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 15:55)
JOSE EDSON FERREIRA LIMA
COORDENADOR
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###979#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **95**, ano: **2024**, tipo: **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, data de emissão: **04/11/2024** e o código de verificação: **ededec915f**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 236/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 04 de novembro de 2024.

À Pró-Reitoria de Gestão Institucional

Assunto: CREDENCIAMENTO Nº.: 2/2024 - CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, INCLUINDO PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE PENEDO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, SANTANA DO IPANEMA E VIÇOSA

Valor Estimado: R$ 1.947.563,70 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos)

Senhor pró-reitor,

Solicitamos a inclusão do Documento de Disponibilidade Orçamentária referente a esta contratação, conforme valor constante no documento 6, Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 11:33)
MARIA LUISA PETRONILO DA COSTA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###217#9

Processo Associado: 23065.031511/2024-08

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **236**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/11/2024** e o código de verificação: **79ad23b06e**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO Nº 1587/2024 - PROGINST (11.00.43.34)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 05 de novembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo: 23065.031942/2024-66

Objeto: CREDENCIAMENTO Nº.: 2/2024 - CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, INCLUINDO PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE PENEDO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, SANTANA DO IPANEMA E VIÇOSA

Valor Global: R$ 1.947.563,70 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos)

Rubricas Orçamentárias:
Ação: 20RK
PTRES: 229820
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: 3050000361
PI: M20RKN01CXN

Eu, no exercício da função da Pró-reitoria de Gestão Institucional, nos termos do art. 18 e do art. 72, inciso IV, da Lei no 14.133/2021; do art. 5o, inciso IV, e do §1o da IN SEGES no 67/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias descritas.

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 12:03)
JARMAN DA SILVA ADERICO
PRO-REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###305#1

Processo Associado: 23065.031511/2024-08

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **1587**, ano: **2024**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **05/11/2024** e o código de verificação: **a2b1c76a61**

Credenciamento

02/2024

CONTRATANTE (UASG)

Universidade Federal de Alagoas - 153037)

OBJETO

Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis nas Unidades Educacionais de Penedo, Palmeira dos Índios, Viçosa e Santana do Ipanema, bem como para prestação de outros serviços diversos e temporários, de forma não exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.947.563,70

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

*Indeterminado (**conforme PARECER n. 0003/2017/CNU/CGU/AGU**)*

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR. 4
4. DA HABILITAÇÃO 5
5. DOS RECURSOS 6
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 7
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 9
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 9
9. DA CONTRATAÇÃO 9
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. 9
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO 10
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 10
13. DISPOSIÇÕES GERAIS 10

MINUTA DE EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

(Processo Administrativo n° 23065.031511/2024-08)

Torna-se público que a Universidade Federal de Alagoas por meio da Pró-Reitoria de Gestão Institucional, sediada na Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, da Portaria 712/2024 - GR/Ufal e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis nas Unidades Educacionais de Penedo, Palmeira dos Índios, Viçosa e Santana do Ipanema, bem como para prestação de outros serviços diversos e temporários, de forma não exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024, bem como no que dispõe a Portaria n º XXX - GR/UFAL

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, através de formulário disponível no site Ufal.br e no link:https://forms.gle/9VAH2teSRAVw2CqX8, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento para a prestação dos serviços, de acordo com o modelo de formulário disponível no anexo II.

~~3.1.1 Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc.~~

~~3.1.2 Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços (descrever o bem a ser fornecido ou o serviço a ser prestado pelo credenciado~~

~~3.1.3 **Na hipótese de contratação em mercados fluidos**, percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação;~~

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer, quando não disponibilizados pela Administração, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Cada participante poderá manifestar intenção de se credenciar em quantas atividades forem possíveis a partir de seu Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sendo limitado o recebimento de notas de empenho em até 5 atividades diferentes com execução concomitante.

3.5.1. Será desconsiderada eventual intenção de participação registrada no formulário em atividade não prevista no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) do participante.

3.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.8. ~~O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.9. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

4.2. ~~Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

4.3. ~~Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

4.4. ~~Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

4.5. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

Para participação:

a) Documento de identificação oficial com foto (Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTP **ou** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **ou** Documento de identificação militar **ou** Passaporte);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

Para efetiva contratação (emissão da nota de empenho):

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados eletronicamente em original ou cópia autenticada e inseridos no formulário eletrônico de requerimento de participação

4.6. A análise dos requerimentos de participação e da documentação de habilitação dar-se-á da seguinte forma:

4.6.1. Os primeiros requerimentos de participação serão analisados entre os dias 18 e 22 de novembro de 2024;

4.6.1. Após o período mencionado no item 4.6.1, a Comissão de Credenciamento se reunirá até o dia 5º dia útil de cada mês para analisar eventuais novos requerimentos de participação.

4.6.1. A Comissão de Credenciamento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.6. ~~Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.~~

4.7. ~~Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.~~

4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

4.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.10. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10.2. A desclassificação mencionada no item anterior compreende apenas o período em que a documentação ou inexatidão dos dados perdurar, sendo revertida tão logo haja a devida complementação.

4.11. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico através de formulário disponível no site Ufal.br e no link: https://forms.gle/9VAH2teSRAVw2CqX8 ou entrega presencial nas sedes das Unidades Educacionais até a conclusão da fase de habilitação.

4.12. ~~Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:~~

4.12.1. ~~complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e~~

4.12.2. ~~atualização de documentos cuja validade tenha expirado.~~

4.13. Considerado tratar-se de contratação cujo objetivo é ter o maior número possível de prestadores de serviços por meio de inexigibilidade de licitação, será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos por parte dos interessados, mesmo após a entrega da documentação.

4.13.1 Na ocorrência dessa hipótese, o participante figurará ao final da lista dos demais credenciados que já tiverem complementado anteriormente a documentação.

4.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos Microempreendedores Individuais somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 1 (um) dia útil, sob pena de preclusão;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail credenciamento@proginst.ufal.br

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ufal.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. ~~Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.~~

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

~~6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;~~

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica para o e-mail: credenciamento@proginst.ufal.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site ufal.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no site ufal.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para retirada da nota de empenho de despesa e ordem de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para ~~assinatura do instrumento contratual pelo credenciado ou~~ aceitação da Nota de Empenho, após convocação pela administração, será de 2 (dois) dias úteis.

9.3.1. A convocação de que trata o item 9.3 será realizada por e-mail e por telefone informados pelo credenciado no formulário de requerimento de participação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência ~~dos contratos~~ das notas de empenho decorrentes do presente credenciamento será de 1 (um) ano.

9.7. ~~Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. *~~Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes~~, A convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:*

10.1.1. A ordem de classificação dar-se-á em função da data e horário do envio do formulário eletrônico de inscrição, ficando melhor classificado aquele que primeiro enviou o referido formulário com a documentação exigida.

10.1.2. A convocação para aceite da nota de empenho e recebimento da ordem de serviço seguirá a ordem mencionada no item 10.1.1.

10.1.3. Atingido o limite para rodízio de cada atividade previsto no Termo de Referência, anexo I deste Edital, será convocado o credenciado seguinte.

10.1.4. Convocados todos os credenciados e esgotada a relação para determinada atividade, será retomada a ordem de classificação, seguindo a mesma dinâmica referida no item 10.1.3.

10.1.5. Poderão ser convocados vários credenciados simultaneamente para a mesma atividade, desde que atingidos, concomitantemente, os limites para rodízio relacionados no Termo de Referência para uma determinada atividade, a depender das demandas e disponibilidade orçamentária das Unidades da Ufal.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

1.3. Será realizado o descredenciamento quando houver:

1.3.1.pedido formalizado pelo credenciado ~~no prazo de XXXXX~~ ;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

1.3.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

1.3.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

1.3.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

1.4. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

1.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.]

1.7. Também nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, o credenciado poderá ser reabilitado após participação em curso de capacitação ou reciclagem relativo à sua atividade específica ou às condições jurídicas e administrativas inerentes à sua participação.

1.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

1.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

3.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

3.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

3.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico ufal.br.

3.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

3.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

3.5.1.1. Apêndice 1 do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

3.5.1.2. Apêndice 2 do Anexo I - Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

3.5.2. ANEXO II – Formulário de Requerimento de participação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

3.5.3.ANEXO III - Cartilha informativa

Maceió, 06 de novembro de 2024.

JOSEALDO TONHOLO

Reitor

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: JUN/2024

Emitido em 06/11/2024

EDITAL Nº 12/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 10:53)
JOSEALDO TONHOLO
REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
UFAL (11.00)
Matrícula: ###214#1

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **12**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/11/2024** e o código de verificação: **35550c3e3e**

Critérios de seleção e regime de execução
MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021333

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

(Processo Administrativo n° 23065.031511/2024-08)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação é o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis nas Unidades Educacionais de Penedo, Palmeira dos Índios, Viçosa e Santana do Ipanema, bem como para prestação de outros serviços diversos e temporários, de forma não exclusiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Serviço	Descrição	Cod. Atividade	Unidade de medida	Valor Unitário	Limite para rodízio	Quant. máxima anual	Valor máximo estimado	EPI's	Comprovação de experiência/qualificação na área de atuação
1	Apicultor	APICULTURA	0159-8/01	Hora	7,62	R$ 4.000,00	260,00	1.981,20	Macacão de apicultor com	-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

									proteção facial, luvas para apicultor e botas de segurança.	
2	Azulejista	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	4330-4/05	hora	25,99	R$ 4.000,00	3.000,00	77.970,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto e luvas.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área.
3	Bombeiro Hidráulico/ Encanador	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	4322-3/01	hora	25,37	R$ 4.000,00	3.000,00	76.110,00	Botas de segurança, luvas e óculos contra impacto.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área.
4	Calheiro	Manutenção E Limpeza De Calhas	4399-1/99	hora	26,13	R$ 4.000,00	3.000,00	78.390,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto, luvas, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava quedas.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 35.
5	Carpinteiro	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE	1622-6/99	hora	25,80	R$ 4.000,00	3.000,00	77.400,00	Abafador de ruídos, botas de segurança,	-

		CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO							capacete, protetor solar, luvas de raspa, óculos contra impacto.	
6	Chaveiro	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral com reposição de peças, caso necessário	9529-1/02	Serviço	116,18	R$ 4.000,00	125,00	14.522,50	-	-
7	Capoteiro	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	4520-0/08	Hora	50,00	R$ 4.000,00	250,00	12.500,00	-	-
8	Transportador autônomo de carga - municipal	Transporte de cargas e resíduos não-perigosos	4930-2/01	Metro cúbico	52,45	4.000,00	500,00	26.225,00	-	-
9	Eletricista ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	4321-5/00	Hora	26,50	R$ 4.000,00	3.000,00	79.500,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes,	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E**

	ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INDEPENDENTE								capacete.	curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 10.
10	Fosseiro (LIMPADOR DE FOSSA) INDEPENDENTE	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	3702-9/00	Metro cúbico	50	30 m³	500,00	25.000,00	Luvas, vestimenta impermeável, óculos de segurança e botas.	-
11	Gesseiro	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	4330-4/03	Hora	25,92	R$ 4.000,00	3.000,00	77.760,00	Botas de segurança, capacete, luvas de borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
12	Instalador de tetos, janelas, portas, divisórias e armários embutidos	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	4330-4/02	Metro quadrado	136,02	50 m²	1.000,00	136.020,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
13	Instalador de películas	Instalação de películas em janelas	4330-4/02	Metro quadrado	42,51	R$ 1.000,00	1.000,00	42.510,00	-	-
14	Jardineiro	ATIVIDADES	8130-3/00	Hora	22,15	R$ 4.000,00	3.000,00	66.450,00	Luvas, camisa	-

		PAISAGÍSTICAS							com proteção UV, boné ou chapéu, protetor solar.	
15	Lavadeira	LAVANDERIAS	9601-7/01	Quilograma	18,33	R$ 4.000,00	1.000,00	18.330,00	-	-
16	Marceneiro MARCENEIRO(A) SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	3101-2/00	Hora	25,31	R$ 4.000,00	3.000,00	75.930,00	Óculos de proteção, protetor auditivo, luva de raspa, avental de raspa, botas de segurança.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
17	Pedreiro	OBRAS DE ALVENARIA	4399-1/03	Hora	26,13	R$ 4.000,00	3.000,00	78.390,00	Botas, capacete, óculos contra impacto, luvas	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
18	Pintor	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	4330-4/0	Hora	27,65	R$ 4.000,00	3.000,00	82.950,00	Avental, botas, capacete, luvas de borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
19	Poceiro POCEIRO/ CISTERNEIRO/	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA S	4399-1/05	Hora	19,37	R$ 2.000,00	1.500,00	29.055,00	Protetor solar, luvas de segurança, botas de segurança.	-

	CACIMBEIRO INDEPENDENTE									
20	Prestador de serviço de Poda PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE PODA SOB CONTRATO DE EMPREITADA INDEPENDENTE	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURA	0161-0/02	Unidade	73,78	R$ 2.000,00	500,00	36.890,00	Luvas, capacete com tela de proteção, protetor auricular, calça anticorte.	-
21	Reparador(A) De Equipamentos Hidráulicos E Pneumáticos, Exceto Válvulas, Independente	Manutenção e reparação em motores, bombas e cilindros hidráulicos e pneumáticos	3314-7/02	Hora	29,86	R$ 4.000,00	500,00	14.930,00	Botas de segurança, luvas e óculos contra impacto.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
22	Reparador(A) De	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE	3313-9/01	Hora	26,50	R$ 4.000,00	500,00	13.250,00	Luvas isolantes, óculos de	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho,

	Geradores, Transformadores E Motores Elétricos Independente	GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS							segurança, calçados isolantes, capacete.	demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 10.
23	Reparador(A) De Máquinas E Equipamentos Para Agricultura E Pecuária Independente	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	3314-7/11	Hora	29,86	R$ 4.000,00	500,00	14.930,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
24	Reparador(A) De Toldos E Persianas Independente	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	9529-1/05	Metro quadrado	150	20m²	750,00	112.500,00	-	-
25	Restaurador(A) Independente	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	3319-8/00	Hora	78,74	R$ 10.000,00	2.000,00	157.480,00	Conforme a especialidade.	Comprovação de experiência mínima de 12 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área.

26	Serralheiro SERRALHEIRO(A), EXCETO PARA ESQUADRIAS, SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	2542-0/0	Hora	25,92	R$ 4.000,00	3.000,00	77.760,00	Botas de segurança, avental de raspa, luvas de raspa, máscara de soldagem, óculos de soldagem, respirador com filtros, protetor auricular.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
27	SOLDADOR(A)/ BRASADOR(A) INDEPENDENTE	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	2539-0/01	Hora	26,90	R$ 4.000,00	2.000,00	53.800,00	Botas de segurança, avental de raspa, luvas de raspa, blusão de raspa, máscara de soldagem, óculos de soldagem, protetor auricular.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
28	Técnico Em Refrigeração INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE SISTEMAS CENTRAIS	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	4322-3/02	Hora	21,70	R$ 4.000,00	2.000,00	43.400,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área.

	DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INDEPENDENTE									
29	Técnico(A) De Manutenção De Computador Independente	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	9511-8/0	Unidade	3.435,00	R$ 6.000,00	50,00	171.750,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
30	Técnico(A) De Manutenção De Eletrodomésticos Independente	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	9521-5/00	Hora	26,50	R$ 2.000,00	3.000,00	79.500,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
31	Telhador(A)	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS	4399-1/99	h	20,79	R$ 4.000,00	3.000,00	62.370,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto, luvas, cinto de segurança tipo	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na

		ANTERIORMENTE							paraquedista, talabarte, trava quedas.	área. Certificado de capacitação em NR 35.
32	Vidraceiro De Edificações	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	4330-4/99	h	21,34	R$ 4.000,00	1.500,00	32.010,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área
							Valor estimado total	**R$ 1.947.563,70**		

Unidade Educacional de Penedo										
Item	**Serviço**	**Descrição**	**Cod. Atividade**	**Unidade de medida**	**Valor Unitário**	**Limite para rodízio**	**Quant. máxima anual**	**Valor máximo estimado**	**EPI's**	**Comprovação de experiência/qualificação na área de atuação**
2	Azulejista	APLICAÇÃO DE REVESTIMENT	4330-4/05	Hora	25,99	R$ 4.000,00	1200	R$ 31.188,00	Botas de segurança, capacete,	Comprovação de experiência mínima de 06

		OS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES							óculos contra impacto e luvas.	meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área.
3	Bombeiro Hidráulico/Encanador	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	4322-3/01	Hora	25,37	R$ 4.000,00	1050	R$ 26.638,50	Botas de segurança, luvas e óculos contra impacto.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área.
4	Calheiro	Manutenção E	4399-1/99	Hora	26,13	R$ 4.000,00	1200	R$ 31.356,00	Botas de segurança,	Comprovação de experiência

		Limpeza De Calhas							capacete, óculos contra impacto, luvas, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava quedas.	mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 35.
5	Carpinteiro	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO	1622-6/99	Hora	25,80	R$ 4.000,00	1050	R$ 27.090,00	Abafador de ruídos, botas de segurança, capacete, protetor solar, luvas de raspa, óculos contra impacto.	-
6	Chaveiro	Conserto de fechaduras de portas, armários,	9529-1/02	Serviço	116,18	R$ 4.000,00	40	R$ 4.647,20	-	-

		gavetas de mesas, estantes,escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral com reposição de peças, caso necessário								
7	Capoteiro	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	4520-0/08	Hora	50,00	R$ 4.000,00	125	R$ 6.250,00	-	-
9	Eletricista ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INDEPENDENTE	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	4321-5/00	Hora	26,50	R$ 4.000,00	1050	R$ 27.825,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso

										profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 10.
11	Gesseiro	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	4330-4/03	Hora	25,92	R$ 4.000,00	1200	R$ 31.104,00	Botas de segurança, capacete, luvas de borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
12	Instalador de tetos, janelas, portas, divisórias e armários embutidos	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	4330-4/02	Metro quadrado	136,02	50 m²	350	R$ 47.607,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do

										empregador **OU** curso profissionalizante na área.
13	Instalador de películas	Instalação de películas em janelas	4330-4/02	Metro quadrado	42,51	R$ 1.000,00	400	R$ 17.004,00	-	-
14	Jardineiro	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	8130-3/00	Hora	22,15	R$ 4.000,00	1050	R$ 23.257,50	Luvas, camisa com proteção UV, boné ou chapéu, protetor solar.	-
16	Marceneiro MARCENEIRO(A) SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	3101-2/00	Hora	25,31	R$ 4.000,00	1050	R$ 26.575,50	Óculos de proteção, protetor auditivo, luva de raspa, avental de raspa, botas de segurança.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.

17	Pedreiro	OBRAS DE ALVENARIA	4399-1/03	Hora	26,13	R$ 4.000,00	1050	R$ 27.436,50	Botas, capacete, óculos contra impacto, luvas	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
18	Pintor	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	4330-4/0	Hora	27,65	R$ 4.000,00	1050	R$ 29.032,50	Avental, botas, capacete, luvas de borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.

24	Reparador(A) De Toldos E Persianas Independente	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	9529-1/05	Metro quadrado	150	20m²	375	R$ 56.250,00	-	-
25	Restaurador(A) Independente	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	3319-8/00	Hora	78,74	R$ 10.000,00	2000	R$ 157.480,00	Conforme a especialidade.	Comprovação de experiência mínima de 12 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área.
26	Serralheiro SERRALHEIRO(A), EXCETO PARA ESQUADRIAS, SOB ENCOMENDA OU NÃO,	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	2542-0/0	Hora	25,92	R$ 4.000,00	1050	R$ 27.216,00	Botas de segurança, avental de raspa, luvas de raspa, máscara de soldagem, óculos de soldagem, respirador	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou

	INDEPENDENTE								com filtros, protetor auricular.	declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
27	SOLDADOR(A) / BRASADOR(A) INDEPENDENTE	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	2539-0/01	Hora	26,90	R$ 4.000,00	800	R$ 21.520,00	Botas de segurança, avental de raspa, luvas de raspa, blusão de raspa, máscara de soldagem, óculos de soldagem, protetor auricular.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
28	Técnico Em Refrigeração INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE SISTEMAS CENTRAIS DE	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃ	4322-3/02	Hora	21,70	R$ 4.000,00			Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do

	AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INDEPENDENTE	O								empregador **E** curso profissionalizante na área.
29	Técnico(A) De Manutenção De Computador Independente	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	9511-8/0	Unidade	3.435,00	R$ 6.000,00			-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
30	Técnico(A) De Manutenção De Eletrodomésticos	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	9521-5/00	Hora	26,50	R$ 2.000,00			Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes,	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada

	Independente	ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO							capacete.	por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
31	Telhador(A)	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	4399-1/99	Hora	20,79	R$ 4.000,00	1200	R$ 24.948,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto, luvas, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava quedas.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 35.
32	Vidraceiro De Edificações	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO	4330-4/99	Hora	21,34	R$ 4.000,00	525	R$ 11.203,50	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de

		DA CONSTRUÇÃO								trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área
Valor estimado:					**R$ 655.629,20**					

Unidade Educacional de Palmeira dos Índios										
Item	**Serviço**	**Descrição**	**Cod. Atividade**	**Unidade de medida**	**Valor Unitário**	**Limite para rodízio**	**Quant. máxima anual**	**Valor máximo estimado**	**EPI's**	**Comprovação de experiência/qualificação na área de atuação**
3	Bombeiro Hidráulico/Encanador	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	4322-3/01	Hora	25,37	R$ 4.000,00	450	R$ 11.416,50	Botas de segurança, luvas e óculos contra impacto.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho,

										demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área.
5	Carpinteiro	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO	1622-6/99	Hora	25,80	R$ 4.000,00	450	R$ 11.610,00	Abafador de ruídos, botas de segurança, capacete, protetor solar, luvas de raspa, óculos contra impacto.	-
6	Chaveiro	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em	9529-1/02	Serviço	116,18	R$ 4.000,00	23	R$ 2.672,14	-	-

		geral com reposição de peças, caso necessário								
9	Eletricista ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INDEPENDENTE	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	4321-5/00	Hora	26,50	R$ 4.000,00	450	R$ 11.925,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 10.
10	Fosseiro (LIMPADOR DE FOSSA) INDEPENDENTE	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	3702-9/00	Metro cúbico	50	30 m³	150	R$ 7.500,00	Luvas, vestimenta impermeável, óculos de segurança e botas.	-
11	Gesseiro	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E	4330-4/03	Hora	25,92	R$ 4.000,00	900	R$ 23.328,00	Botas de segurança, capacete,	Comprovação de experiência mínima de 06

		ESTUQUE							luvas de borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
12	Instalador de tetos, janelas, portas, divisórias e armários embutidos	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	4330-4/02	Metro quadrado	136,02	50 m²	150	R$ 20.403,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
14	Jardineiro	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	8130-3/00	Hora	22,15	R$ 4.000,00	450	R$ 9.967,50	Luvas, camisa com proteção UV, boné ou chapéu,	-

									protetor solar.	
16	Marceneiro MARCENEIRO(A) SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	3101-2/00	Hora	25,31	R$ 4.000,00	450	R$ 11.389,50	Óculos de proteção, protetor auditivo, luva de raspa, avental de raspa, botas de segurança.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
17	Pedreiro	OBRAS DE ALVENARIA	4399-1/03	Hora	26,13	R$ 4.000,00	450	R$ 11.758,50	Botas, capacete, óculos contra impacto, luvas	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.

18	Pintor	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	4330-4/0	Hora	27,65	R$ 4.000,00	450	R$ 12.442,50	Avental, botas, capacete, luvas de borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
19	Poceiro POCEIRO/ CISTERNEIRO/ CACIMBEIRO INDEPENDENTE	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA S	4399-1/05	Hora	19,37	R$ 2.000,00	0	0	Protetor solar, luvas de segurança, botas de segurança.	-
20	Prestador de serviço de Poda PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE PODA SOB CONTRATO DE EMPREITADA INDEPENDENTE	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURA	0161-0/02	Unidade	73,78	R$ 2.000,00	150	R$ 11.067,00	Luvas, capacete com tela de proteção, protetor auricular, calça anticorte.	-

26	Serralheiro SERRALHEIRO(A), EXCETO PARA ESQUADRIAS, SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	2542-0/0	Hora	25,92	R$ 4.000,00	450	R$ 11.664,00	Botas de segurança, avental de raspa, luvas de raspa, máscara de soldagem, óculos de soldagem, respirador com filtros, protetor auricular.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
28	Técnico Em Refrigeração INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INDEPENDENTE	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	4322-3/02	Hora	21,70	R$ 4.000,00	1000	R$ 21.700,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área.

29	Técnico(A) De Manutenção De Computador Independente	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	9511-8/0	Unidade	3.435,00	R$ 6.000,00	15	R$ 51.525,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
30	Técnico(A) De Manutenção De Eletrodomésticos Independente	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	9521-5/00	Hora	26,50	R$ 2.000,00	900	R$ 23.850,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
31	Telhador(A)	SERVIÇOS	4399-1/99	Hora	20,79	R$ 4.000,00	900	R$ 18.711,00	Botas de	Comprovação

		ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE							segurança, capacete, óculos contra impacto, luvas, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava quedas.	de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 35.
32	Vidraceiro De Edificações	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	4330-4/99	Hora	21,34	R$ 4.000,00	225	R$ 4.801,50	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área

Valor estimado:	**R$ 277.731,14**

Unidade Educacional de Viçosa										
Item	**Serviço**	**Descrição**	**Cod. Atividade**	**Unidade de medida**	**Valor Unitário**	**Limite para rodízio**	**Quant. máxima anual**	**Valor máximo estimado**	**EPI's**	**Comprovação de experiência/qualificação na área de atuação**
1	Apicultor	APICULTURA	0159-8/01	Hora	7,62	R$ 4.000,00	260	1981,2	Macacão de apicultor com proteção facial, luvas para apicultor e botas de segurança.	-
2	Azulejista	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	4330-4/05	Hora	25,99	R$ 4.000,00	900	R$ 23.391,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto e luvas.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do

										empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área.
3	Bombeiro Hidráulico/Encanador	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	4322-3/01	Hora	25,37	R$ 4.000,00	1050	R$ 26.638,50	Botas de segurança, luvas e óculos contra impacto.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área.
4	Calheiro	Manutenção E Limpeza De Calhas	4399-1/99	Hora	26,13	R$ 4.000,00	900	R$ 23.517,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto, luvas, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava quedas.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou

										declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 35.
5	Carpinteiro	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO	1622-6/99	Hora	25,80	R$ 4.000,00	1050	R$ 27.090,00	Abafador de ruídos, botas de segurança, capacete, protetor solar, luvas de raspa, óculos contra impacto.	-
6	Chaveiro	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral com reposição de	9529-1/02	Serviço	116,18	R$ 4.000,00	40	R$ 4.647,20	-	-

		peças, caso necessário.								
7	Capoteiro	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	4520-0/08	Hora	50,00	R$ 4.000,00	125	R$ 6.250,00	-	-
8	Transportador autônomo de carga - municipal	Transporte de cargas e resíduos não-perigosos	4930-2/01	Metro cúbico	52,45	4.000,00	250	R$ 13.112,50	-	-
9	Eletricista ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INDEPENDENTE	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	4321-5/00	Hora	26,50	R$ 4.000,00	1050	R$ 27.825,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 10.
10	Fosseiro (LIMPADOR DE FOSSA) INDEPENDENT	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A	3702-9/00	Metro cúbico	50	30 m³	200	R$ 10.000,00	Luvas, vestimenta impermeável, óculos de	-

	E	GESTÃO DE REDES							segurança e botas.	
12	Instalador de tetos, janelas, portas, divisórias e armários embutidos	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	4330-4/02	Metro quadrado	136,02	50 m²	350	R$ 47.607,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
13	Instalador de películas	Instalação de películas em janelas	4330-4/02	Metro quadrado	42,51	R$ 1.000,00	300	R$ 12.753,00	-	-
14	Jardineiro	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	8130-3/00	Hora	22,15	R$ 4.000,00	1050	R$ 23.257,50	Luvas, camisa com proteção UV, boné ou chapéu, protetor solar.	-
16	Marceneiro MARCENEIRO(A) SOB ENCOMENDA OU NÃO,	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE	3101-2/00	Hora	25,31	R$ 4.000,00	1050	R$ 26.575,50	Óculos de proteção, protetor auditivo, luva de raspa,	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho,

	INDEPENDENTE	MADEIRA							avental de raspa, botas de segurança.	demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
17	Pedreiro	OBRAS DE ALVENARIA	4399-1/03	Hora	26,13	R$ 4.000,00	1050	R$ 27.436,50	Botas, capacete, óculos contra impacto, luvas	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
18	Pintor	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	4330-4/0	Hora	27,65	R$ 4.000,00	1050	R$ 29.032,50	Avental, botas, capacete, luvas de borracha, óculos contra	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada

									impacto, máscara com filtro.	por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
19	Poceiro POCEIRO/ CISTERNEIRO/ CACIMBEIRO INDEPENDENTE	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA S	4399-1/05	Hora	19,37	R$ 2.000,00	1500	R$ 29.055,00	Protetor solar, luvas de segurança, botas de segurança.	-
20	Prestador de serviço de Poda PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE PODA SOB CONTRATO DE EMPREITADA INDEPENDENTE	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURA	0161-0/02	Unidade	73,78	R$ 2.000,00	200	R$ 14.756,00	Luvas, capacete com tela de proteção, protetor auricular, calça anticorte.	-
21	Reparador(A) De Equipamentos Hidráulicos E Pneumáticos, Exceto	Manutenção e reparação em motores, bombas e cilindros hidráulicos e	3314-7/02	Hora	29,86	R$ 4.000,00	500	R$ 14.930,00	Botas de segurança, luvas e óculos contra impacto.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada

	Válvulas, Independente	pneumáticos								por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
22	Reparador(A) De Geradores, Transformadores E Motores Elétricos Independente	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	3313-9/01	Hora	26,50	R$ 4.000,00	500	R$ 13.250,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 10.
23	Reparador(A) De Máquinas E Equipamentos	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS	3314-7/11	Hora	29,86	R$ 4.000,00	500	R$ 14.930,00	Luvas isolantes, óculos de segurança,	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de

	Para Agricultura E Pecuária Independente	E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA							calçados isolantes, capacete.	trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
26	Serralheiro SERRALHEIRO(A), EXCETO PARA ESQUADRIAS, SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	2542-0/0	Hora	25,92	R$ 4.000,00	1050	R$ 27.216,00	Botas de segurança, avental de raspa, luvas de raspa, máscara de soldagem, óculos de soldagem, respirador com filtros, protetor auricular.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
27	SOLDADOR(A) / BRASADOR(A) INDEPENDENTE	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	2539-0/01	Hora	26,90	R$ 4.000,00	600	R$ 16.140,00	Botas de segurança, avental de raspa, luvas de raspa, blusão	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho,

									de raspa, máscara de soldagem, óculos de soldagem, protetor auricular.	demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
28	Técnico Em Refrigeração INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INDEPENDENTE	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	4322-3/02	Hora	21,70	R$ 4.000,00	1000	R$ 21.700,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área.
29	Técnico(A) De Manutenção De Computador Independente	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE	9511-8/0	Unidade	3.435,00	R$ 6.000,00	20	R$ 68.700,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho,

		EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS								demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
30	Técnico(A) De Manutenção De Eletrodomésticos Independente	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	9521-5/00	Hora	26,50	R$ 2.000,00	1200	R$ 31.800,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
31	Telhador(A)	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO	4399-1/99	Hora	20,79	R$ 4.000,00	900	R$ 18.711,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto, luvas, cinto de	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada

		S ANTERIORMENTE							segurança tipo paraquedista, talabarte, trava quedas.	por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 35.
32	Vidraceiro De Edificações	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	4330-4/99	Hora	21,34	R$ 4.000,00	525	R$ 11.203,50	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área
							Valor estimado:	**R$ 613.505,90**		

Unidade Educacional de Santana do Ipanema										
Item	**Serviço**	**Descrição**	**Cod. Atividade**	**Unidade de medida**	**Valor Unitário**	**Limite para rodízio**	**Quant. máxima anual**	**Valor máximo estimado**	**EPI's**	**Comprovação de experiência/qualificação na área de atuação**
2	Azulejista	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	4330-4/05	Hora	25,99	R$ 4.000,00	900	R$ 23.391,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto e luvas.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área.
3	Bombeiro Hidráulico/Encanador	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	4322-3/01	Hora	25,37	R$ 4.000,00	450	R$ 11.416,50	Botas de segurança, luvas e óculos contra impacto.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de

										registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área.
4	Calheiro	Manutenção E Limpeza De Calhas	4399-1/99	Hora	26,13	R$ 4.000,00	900	R$ 23.517,00	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto, luvas, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava quedas.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante **OU** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 35.
5	Carpinteiro	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE	1622-6/99	Hora	25,80	R$ 4.000,00	450	R$ 11.610,00	Abafador de ruídos, botas de segurança,	-

		CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO							capacete, protetor solar, luvas de raspa, óculos contra impacto.	
6	Chaveiro	Conserto de fechaduras de portas, armários, gavetas de mesas, estantes, escaninhos, arquivos, travas de mesas e móveis em geral com reposição de peças, caso necessário	9529-1/02	Serviço	116,18	R$ 4.000,00	22	R$ 2.555,96	-	-
8	Transportador autônomo de carga - municipal	Transporte de cargas e resíduos não-perigosos	4930-2/01	Metro cúbico	52,45	4.000,00	250	R$ 13.112,50	-	-
9	Eletricista ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	4321-5/00	Hora	26,50	R$ 4.000,00	450	R$ 11.925,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes,	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada

	COMERCIAIS INDEPENDENTE								capacete.	por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **E** curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 10.
10	Fosseiro (LIMPADOR DE FOSSA) INDEPENDENTE	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	3702-9/00	Metro cúbico	50	30 m³	150	R$ 7.500,00	Luvas, vestimenta impermeável, óculos de segurança e botas.	-
11	Gesseiro	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	4330-4/03	Hora	25,92	R$ 4.000,00	900	R$ 23.328,00	Botas de segurança, capacete, luvas de borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso

										profissionalizante na área.
12	Instalador de tetos, janelas, portas, divisórias e armários embutidos	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	4330-4/02	Metro quadrado	136,02	50 m²	150	R$ 20.403,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
13	Instalador de películas	Instalação de películas em janelas	4330-4/02	Metro quadrado	42,51	R$ 1.000,00	300	R$ 12.753,00	-	-
14	Jardineiro	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	8130-3/00	Hora	22,15	R$ 4.000,00	450	R$ 9.967,50	Luvas, camisa com proteção UV, boné ou chapéu, protetor solar.	-
15	Lavadeira	LAVANDERIAS	9601-7/01	Quilograma	18,33	R$ 4.000,00	1000	R$ 18.330,00	-	-
16	Marceneiro MARCENEIRO(A) SOB ENCOMENDA	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂN	3101-2/00	Hora	25,31	R$ 4.000,00	450	R$ 11.389,50	Óculos de proteção, protetor auditivo, luva	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de

	OU NÃO, INDEPENDENTE	CIA DE MADEIRA							de raspa, avental de raspa, botas de segurança.	trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
17	Pedreiro	OBRAS DE ALVENARIA	4399-1/03	Hora	26,13	R$ 4.000,00	450	R$ 11.758,50	Botas, capacete, óculos contra impacto, luvas	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
18	Pintor	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	4330-4/0	Hora	27,65	R$ 4.000,00	450	R$ 12.442,50	Avental, botas, capacete, luvas de borracha,	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho,

									óculos contra impacto, máscara com filtro.	demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
20	Prestador de serviço de Poda PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE PODA SOB CONTRATO DE EMPREITADA INDEPENDENTE	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURA	0161-0/02	Unidade	73,78	R$ 2.000,00	150	R$ 11.067,00	Luvas, capacete com tela de proteção, protetor auricular, calça anticorte.	-
24	Reparador(A) De Toldos E Persianas Independente	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	9529-1/05	Metro quadrado	150	20m²	375	R$ 56.250,00	-	-
26	Serralheiro SERRALHEIRO(A), EXCETO PARA ESQUADRIAS, SOB ENCOMENDA	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	2542-0/0	Hora	25,92	R$ 4.000,00	450	R$ 11.664,00	Botas de segurança, avental de raspa, luvas de raspa, máscara de soldagem,	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de

	OU NÃO, INDEPENDENTE								óculos de soldagem, respirador com filtros, protetor auricular.	registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
27	SOLDADOR(A) / BRASADOR(A) INDEPENDENTE	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	2539-0/01	Hora	26,90	R$ 4.000,00	600	R$ 16.140,00	Botas de segurança, avental de raspa, luvas de raspa, blusão de raspa, máscara de soldagem, óculos de soldagem, protetor auricular.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
29	Técnico(A) De Manutenção De Computador Independente	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	9511-8/0	Unidade	3.435,00	R$ 6.000,00	15	R$ 51.525,00	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em

										carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
30	Técnico(A) De Manutenção De Eletrodomésticos Independente	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	9521-5/00	Hora	26,50	R$ 2.000,00	900	R$ 23.850,00	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área.
32	Vidraceiro De Edificações	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	4330-4/99	Hora	21,34	R$ 4.000,00	225	R$ 4.801,50	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de

										trabalho ou declaração do empregador **OU** curso profissionalizante na área
								Valor estimado:	**R$ 400.697,46**	

1.2. prazo de vigência deste credenciamento é indeterminado, conforme PARECER n. 0003/2017/CNU/CGU/AGU

1.2.1. Considerando tratar-se de serviços não continuados, a duração máxima da contratação a partir da emissão de nota de empenho, será de 1 ano.

1.3. Os limites para rodízio elencados na tabela do item 1.1 são referenciais e, portanto, a convocação do credenciado seguinte pode ocorrer atingindo valor ou quantidade aproximadamente maior ou menor que o indicado como limite, a fim de evitar a interrupção indevido de tarefa ou serviço já iniciado.

1.4. Os valores unitários dos serviços foram obtidos a partir das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), sendo realizada pesquisa de preços nos moldes da IN 65/2021 - SEGES/ME para os itens não identificados nas tabelas mencionadas.

1.4.1. A atualização dos valores dos serviços dar-se-á em concomitância com a das tabelas do SINAPI e ORSE, sendo aplicado o índice IPCA para aqueles serviços não localizados nessas fontes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. São proibidas, ao contratado, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
d) outras formas vedadas pelo poder público.”

~~**Indicação de marcas ou modelos**~~

~~1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)*~~

~~**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**~~

~~1.2. *Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*~~

~~1.2.1....~~

~~1.2.2....~~

~~1.2.3....~~

~~**Da exigência de carta de solidariedade**~~

~~1.3. ***Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.***~~

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~**Garantia da contratação**~~

~~1.1. ***Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.***~~

OU

~~1.2. ***Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.***~~

~~1.3. ***Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.***~~

~~***1.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.***~~

~~1.5. ***O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.***~~

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. O credenciado será convocado a aceitar a nota de empenho e a ordem de serviço no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.1.1 Em situações de emergência, caracterizadas como sendo aquelas que envolvem risco de vida humana, risco de danos à pessoa, ao meio ambiente, ao patrimônio da Ufal e, também, à perda de produção, o prazo para início da execução do objeto será de 24h após a emissão da ordem de serviço

5.1.2. Uma vez aceita a nota de empenho e retirada a ordem de serviço, o convocado poderá dispor de 1 (um) dia útil para levantamento e indicação dos insumos necessários à prestação dos serviços.

5.1.2.1. Os insumos identificados como necessários à consecução dos serviços serão providenciados prioritariamente pela Ufal.

5.1.2.2. Identificada a ausência de algum/ns insumo/s no estoque da Ufal, o convocado deverá providenciar a orçamentação do/s material/is faltantes.

5.1.2.2.1. A eventual orçamentação de que trata o item 5.1.2.2 deverá ser submetida para ao fiscal designado pela Unidade Educacional aprovação prévia

5.1.2.2.2. Uma vez aprovada a orçamentação mencionada no item anterior, o contratado deverá providenciar às suas expensas os itens e proceder à execução dos serviços indicados na ordem de serviços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

5.1.2.2.3. O reembolso dos insumos adquiridos pelo contratado será realizado de acordo com os prazos e procedimentos previstos no item 7 deste Termo de Referência.

5.2. Os serviços serão prestados de acordo com as demandas das Unidades Educacionais, em prazos definidos na ordem de serviço emitido após a abertura da nota de empenho.

5.3. É vedado ao credenciado escolher o serviço que deseja realizar, bem como a quantidade mínima de serviços que pretende desenvolver.

5.4. Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir o serviço que lhe fora incumbido, poderá receber nova demanda.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.5.1. Unidade Educacional de Penedo:

Sede: Av. Beira Rio, s/n - Centro, Penedo - AL, 57200-000

Cine Penedo: Pr. Mal. Deodoro, 133 - Centro Histórico, Penedo - AL, 57200-000

Centro de Cultura e Extensão Universitária (CCEU): R. Fernandes de Barros, 17 - Centro Histórico, Penedo - AL, 57200-000

Albergue - Hostel Turismo: Albergue Pr. Mal. Deodoro, 31 - Centro Histórico, Penedo - AL, 57200-000

Anexo Ufal Penedo: R. Floriano Rosa - Dom Constantino, Penedo - AL, 57200-000

5.5.2. Hospital Veterinário, Fazenda São Luiz e Unidade Educacional de Viçosa: Fazenda São Luiz, s/n, Zona Rural do Município de Viçosa. Viçosa-AL. CEP: 57.700-000

5.5.3. Unidade Educacional de Santana do Ipanema: Av. João Agostinho, Santana do Ipanema - AL, 57500-000

5.5.4. Unidade Educacional de Palmeira dos Índios: Rua Severino Cordeiro de Souza, 28 - Vila Maria, Palmeira dos Índios - AL, 57607-620

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda à sexta, das 8h às 17h.

5.6.1. Em situações de emergência, consideradas aquelas que envolvem risco de vida humana, risco de danos à pessoa, ao meio ambiente, ao patrimônio da Ufal e, também, à perda de produção, os horários de prestação de serviços podem se dar em dias e horários não previstos no item 5.6, incluindo-se aí feriados ou mesmo fins de semana.

Rotinas a serem cumpridas

5.7. A execução contratual observará as etapas ~~rotinas~~ abaixo:

5.7.1. Aceite da nota de empenho e recebimento da ordem de serviço;

5.7.2. Definição de insumos necessários, quando for o caso;

5.7.3. Orçamentação de insumos não disponibilizados pela Ufal, quando for o caso;

5.7.4 . Autorização para compra de insumos, quando for o caso;

5.7.4. Execução dos serviços;

5.7.5. Emissão do relatório definitivo da gestão e fiscalização

5.7.6. Emissão da Nota Fiscal dos serviços e dos insumos

5.7.7. Pagamento.

~~**Materiais a serem disponibilizados**~~

5.2. ~~**Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:**~~

5.2.1.~~[.....];~~

5.2.2.~~[.....];~~

5.2.3.~~[.....].~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e estruturas prediais e de espaços das Unidades Educacionais da Ufal nas cidades de Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Penedo e Viçosa.

5.3.2. Serviços de pequena monta e não necessariamente executados de forma periódica.

~~**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**~~

5.4. ~~***O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).***~~

OU

5.5. ~~***O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo _____ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.***~~

~~**Procedimentos de transição e finalização do contrato**~~

5.6. ~~***Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];***~~

~~***a) ...***~~

~~***b) ....***~~

~~***c) ...***~~

~~***OU***~~

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre ~~o órgão ou entidade~~ a Ufal e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. ~~O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.~~

6.5. Após ~~a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~ o aceite da nota de empenho, ~~o órgão ou entidade~~ a Ufal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

~~Preposto~~

6.6. ~~*A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*~~

6.7. ~~*A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .....*~~

6.8. ~~*A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*~~

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de serviço ~~contrato~~, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas ~~e a formalização de apostilamento e termos aditivos~~, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Pontuação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

6.18.2. Emissão de relatório de fiscalização para consideração do gestor do contrato

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, ~~das alterações e das prorrogações contratuais~~, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice 2 deste Termo de Referência*

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. ~~A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

7.3.1. ~~[.....];~~

7.3.2. ~~[.....];~~

7.3.3. ~~[.....].~~

7.3. O reembolso de que trata o item 5.1.2.2.3, relativo aos insumos não disponibilizados pela Ufal e adquiridos pelo MEI para execução, será realizado juntamente com o pagamento dos serviços, sendo adotados os valores constantes das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE) para pagamento.

7.3.1. Caso algum dos insumos adquiridos pelo MEI não esteja previsto nas tabelas mencionadas no item 7.3, o valor devido será aquele resultante da média de 3 preços obtidos por meio de pesquisa de preços prévia.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar ao contratado ~~a empresa~~ para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contabilidade e Finanças ~~setor de contratos~~ para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25.1 Considerando tratar-se de contratação de Microempreendedores Individuais, cujo tratamento diferenciado de pagamento é assegurado pelo inciso II, do art. 9º, da IN 77/2022 - SEGES/ME, bem como pela Portaria nº 712/2024 - GR, o pagamento aos contratados será realizado no prazo de até 15 dias, contados da emissão da nota fiscal.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. ~~O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.~~

Antecipação de pagamento

7.31. **A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.**

7.32. **O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.**

7.33. **Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:**

7.33.1. R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

7.33.2. (...)

7.34. **Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.**

7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.35. **A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.**

7.36. **O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).**

7.37. **A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.**

7.38. **O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:**

7.38.1. ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

7.38.2. ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

7.39. ~~**O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.**~~

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. *A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. ~~*O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ..... da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de .....(MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL OU MAIOR DESCONTO).*~~

~~***ou***~~

8.2. ~~*O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ....., da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).*~~

~~***ou***~~

8.3. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 ~~(indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).~~

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será de forma indireta, empreitada por preço unitário, sob o regime de tarefa

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à ~~celebração do contrato~~, a emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. ~~Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.~~

8.14. ~~Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.~~

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. ~~**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~

8.17. ~~**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;~~

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.19. ~~**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;~~

8.20. ~~**Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.~~

8.21. ~~**Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;~~

8.22. ~~**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz~~

8.23. ~~**Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.~~

8.24. ~~**Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n° .....**~~

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ~~ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso~~;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. ~~Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;~~

8.32. ~~Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;~~

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

~~Qualificação Econômico-Financeira~~

8.35. ~~certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~

8.36. ~~certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);~~

8.37. ~~Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:~~

8.37.1. ~~índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

8.37.2. ~~As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e~~

8.37.3. ~~Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.~~

8.37.4. ~~Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.~~

8.38. ~~Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~

8.39. ~~As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

8.40. ~~**O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.**~~

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.43. ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

8.43.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, de acordo com a tabela constante do 1.1 deste termo de referência

8.44.1. ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.44.1.1. [....];~~

~~8.44.1.2. [....];~~

~~8.44.1.3. [....].~~

8.44.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44.3. ~~Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.~~

8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44.5. ~~Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....:~~

8.45. ~~Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

8.45.1. ~~A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

8.45.2. ~~A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

8.45.3. ~~A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

8.45.4. ~~O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

8.45.5. ~~A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

8.45.6. ~~Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e~~

8.45.7. ~~A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador~~

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total anual da contratação é de R$ 1.947.563,70 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais, e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1. deste Termo de Referência.

OU

9.2. ~~*O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$....*~~

OU

9.3. ~~*O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*~~

9.4. ~~*A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato*~~

9.5. ~~*Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*~~

9.5.1. ~~*em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*~~

9.5.2. ~~em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

9.5.3. ~~serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

9.5.4. ~~poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15222;
II) Fonte de Recursos: 3050000361;
III) Programa de Trabalho: 229820;
IV) Elemento de Despesa: 339039;
V) Plano Interno: M20RKN01CXN;

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maceió-AL, 06 de novembro de 2024.

_____

JOSÉ EDSON FERREIRA LIMA
Coordenador de Administração, Suprimentos e Serviços
CASS/Proginst/Ufal

Emitido em 06/11/2024

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO Nº 156/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 17:24)
JOSE EDSON FERREIRA LIMA
COORDENADOR
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###979#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **156**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **06/11/2024** e o código de verificação: **450efb1a10**

ANEXO II

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o Microempreendedor Individual (MEI) e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço com nível satisfatório de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços do MEI será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o item de sanções do Termo de Referência, caso o MEI não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pelo MEI como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, o MEI deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado em cada serviço prestado, cabendo ao Fiscal a sua avaliação.

2.6. Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

3.1. A avaliação do serviço corresponde à atribuição de notas para cada item a ser avaliado, a saber:

AVALIAÇÃO DO SERVIÇO
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência).
Itens a serem observados: 1 - Utilização de itens do equipamento de proteção individual; 2 - Pontualidade para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos; 3 - Conformidade no período máximo estipulado para a execução do serviço, contado a partir do lançamento da ordem de serviço (ex: período máximo é de 2 dias e levou até 4 dias para executar); 4 - Tratamento adequado com o público; 5 - Tratamento adequado com servidor público ou supervisor; 6 - Uso racional de materiais e ferramentas de trabalho; 7 - Manutenção do ambiente de trabalho em condições adequadas de organização e limpeza; 8 - Cumprimento de determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador; 9 - Comunicação imediata à CONTRATANTE quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização. 10 - Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilição com qualidade ou quantidade compatíveis ao demandado; 11 - Reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato dos serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 12 - Atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
Observação:

3.3. Para cada item a ser observado, atribuir-se-á nota entre 0 e 10 pontos. Sendo assim, a nota final máxima de cada serviço será de 120 pontos.

4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do serviço, a pontuação do MEI será avaliada conforme a seguinte premissa:

Pontuação por serviço = Somatório das notas de cada item a ser observado (Valor máximo: 120 pontos)

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios se tiverem nota abaixo de 60 pontos.

4.3. O MEI poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do MEI.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de pagamento
120 a 100	Pagamento integral
Abaixo de 100	Proporcional à nota obtida (ex: pontuação de 85 = pagamento de 85% do valor do serviço)

5.2. Haverá possibilidade de penalidade nas seguintes condições:

5.2.1. Final de fila para pontuação abaixo de 60 pontos.

5.2.2. Descredenciamento para pontuação abaixo de 40 pontos;

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

A pontuação será atribuída pelo fiscal e ratificada pelo gestor do contrato. O MEI terá acesso a sua pontuação após a execução do serviço. A emissão da nota fiscal estará condicionada a esse resultado.

Maceió -AL, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Emitido em 06/11/2024

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 19590/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 11:58)
MARIA LUISA PETRONILO DA COSTA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###217#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **19590**, ano: **2024**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **06/11/2024** e o código de verificação: **c17b3bf5eb**

Requerimento de participação - Credenciamento nº 02/2024

Identificação

Os arquivos enviados por upload serão compartilhados fora da organização a que pertencem.

* Indica uma pergunta obrigatória

1. E-mail *

2. Nome completo *

3. Documento de identificação (RG) *

4. CPF *

5. CNPJ *

6. Telefone *

7. Endereço *

Local de prestação dos serviços

Selecione a Unidade Educacional em que os serviços serão prestados

8. Em que Unidade Educacional deseja prestar os serviços? *

Marcar apenas uma oval.

- Unidade Educacional de Penedo
- Unidade Educacional de Viçosa
- Unidade Educacional de Santana do Ipanema
- Unidade Educacional de Palmeira dos Índios

Atividades para credenciamento

Selecione as atividades para as quais deseja se credenciar

9. Para quais atividades você deseja se credenciar ? (é possível selecionar mais de uma atividade) *

Marque todas que se aplicam.

- [ ] Apicultor
- [ ] Azulejista
- [ ] Bombeiro Hidráulico/Encanador
- [ ] Calheiro
- [ ] Carpinteiro
- [ ] Chaveiro
- [ ] Capoteiro
- [ ] Transportador autônomo de carga - municipal
- [ ] Eletricista
- [ ] Fosseiro
- [ ] Gesseiro
- [ ] Instalador de tetos, janelas, portas, divisórias e armários embutidos
- [ ] Instalador de películas
- [ ] Jardineiro
- [ ] Lavadeira
- [ ] Marceneiro
- [ ] Pedreiro
- [ ] Pintor
- [ ] Poceiro
- [ ] Podador
- [ ] Reparador(A) De Equipamentos Hidráulicos E Pneumáticos, Exceto Válvulas
- [ ] Reparador(A) De Geradores, Transformadores E Motores Elétricos
- [ ] Reparador(A) De Máquinas E Equipamentos Para Agricultura E Pecuária
- [ ] Reparador(A) De Toldos E Persianas
- [ ] Restaurador Independente
- [ ] Serralheiro
- [ ] Soldador
- [ ] Técnico em refrigeração
- [ ] Técnico(A) De Manutenção De Computador
- [ ] Técnico(A) De Manutenção De Eletrodomésticos
- [ ] Telhador(A)
- [ ] Vidraceiro De Edificações

Documentos de Identificação e de participação

Anexe os documentos originais ou cópias autenticadas

10. Documento de Identificação *

Arquivos enviados:

11. CPF *

Arquivos enviados:

12. Comprovante de residência *

Arquivos enviados:

13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF *

Arquivos enviados:

14. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) *

Arquivos enviados:

Vistoria

15. Vistoria no local de prestação *

Marcar apenas uma oval.

- ( ) Sim, farei o agendamento da vistoria junto à coordenação da Unidade Educacional
- ( ) Não pretendo fazer vistoria e declaro ter ciência das condições de prestação dos serviços, bem como não alegarei desconhecimento de fatos existentes à época da vistoria

Declaração de ciência

16. Ciência *

Marque todas que se aplicam.

- [ ] Declaro estar ciente do conteúdo do edital e dos anexos deste credenciamento, de modo especial das exigências contidas no Termo de Referência

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Emitido em 06/11/2024

FORMULÁRIO Nº 5703/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 11:58)
MARIA LUISA PETRONILO DA COSTA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###217#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **5703**, ano: **2024**, tipo: **FORMULÁRIO**, data de emissão: **06/11/2024** e o código de verificação: **50a8d6dead**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06
Setor Requisitante: Pró-reitoria de Gestão Institucional
Objeto da Licitação: Credenciamento para eventual contratação de serviços diversos e temporários, incluindo pequenos reparos de bens móveis e imóveis para as Unidades Educacionais de Penedo, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema e Viçosa.
Tipo da Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Declaração:
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência e Edital constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:
Modelo de Edital Credenciamento Lei 14.133 (jun/2024) Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta Termo de Referencia Contratação Direta Serviços sem Dedicação de Mao de Obra Lei 14.133 (dez/2023) Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta
Ajustes e Justificativas:
Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos nºs 13 e 14, e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto. As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.
Assinaturas:
Responsável setor Requisitante: José Edson Ferreira Lima Responsável setor de Licitações: Maria Luísa Petronilo da Costa

Emitido em 06/11/2024

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS DA AGU Nº 68/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 17:24)
JOSE EDSON FERREIRA LIMA
COORDENADOR
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###979#3

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 13:28)
MARIA LUISA PETRONILO DA COSTA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###217#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **68**, ano: **2024**, tipo: **DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS DA AGU**, data de emissão: **06/11/2024** e o código de verificação: **6af0874208**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 85/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 06 de novembro de 2024.

Ao Gabinete Reitoral

Assunto: CREDENCIAMENTO Nº.: 2/2024 - CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, INCLUINDO PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE PENEDO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, SANTANA DO IPANEMA E VIÇOSA

Valor Total: R$ 1.947.563,70 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos)

Senhor Reitor,

A presente contratação versa sobre o credenciamento para eventual contratação de serviços diversos e temporários, incluindo pequenos reparos de bens móveis e imóveis para as Unidades Educacionais de Penedo, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema e Viçosa.

A partir dos documentos de planejamento e formalização (Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Requisição de Serviços nº 218/2024 e Demonstrativo de Preços) anexos, encaminhados a esta Gerência de Compras e Licitação, compreendemos tratar-se de Credenciamento, o qual decorre com fulcro do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(. . .)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)
Por se tratar de atividade de custeio, a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor serão autorizadas em ato do dirigente máximo desta instituição, conforme Decreto n. 10193/2019.

Por conseguinte, solicitamos a Vossa Senhoria aprovação dos Estudos Técnicos preliminares e autorização de providências para continuidade dos trâmites.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 13:28)
MARIA LUISA PETRONILO DA COSTA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###217#9

Processo Associado: 23065.031511/2024-08

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **85**, ano: **2024**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **06/11/2024** e o código de verificação: **57cd57a96f**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ASSESSORIA TÉCNICA (ASTEG)

DESPACHO Nº 3630/2024 - ASTEG/GR (11.02.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 06 de novembro de 2024.

INTERESSADO: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS, PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
ASSUNTO DETALHADO: CREDENCIAMENTO Nº.: 2/2024 - CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, INCLUINDO PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE PENEDO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, SANTANA DO IPANEMA E VIÇOSA

A / C PROGINST

Prezados,

Versam os autos sobre o credenciamento para eventual contratação de serviços diversos e temporários, incluindo pequenos reparos de bens móveis e imóveis para as Unidades Educacionais de Penedo, Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema e Viçosa, no valor total de R$ 1.947.563,70 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Considerando toda a documentação constante nos autos, APROVO os Estudos Técnicos Preliminares (documento de ordem 06) e AUTORIZO as providências necessárias para a continuidade dos trâmites licitatórios.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 10:53)
JOSEALDO TONHOLO
REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
UFAL (11.00)
Matrícula: ###214#1

Processo Associado: 23065.031511/2024-08

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **3630**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/11/2024** e o código de verificação: **17b84b3b80**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]

LISTA DE VERIFICAÇÃO[2]
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[3]	Sim	23065.031511/2024-08
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[4]	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[5]	Sim	Doc. 2
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	Doc. 3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Sim	Doc. 3
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Sim	Doc. 12
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	Doc. 6
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Sim	Doc. 6
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	Docs. 7 e 8
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[12]	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[13]	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[14]	Sim	Doc. 14
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para	Sim	-

inserção dos critérios de sustentabilidade?[15]		
Há termo de referência?[16]	Sim	Doc. 14
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	Doc. 17
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Doc. 17
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[18]	Não se aplica	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[19]	Sim	Doc. 12
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	Doc. 18
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[20]	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[21]	Não se aplica	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[22]	Não se aplica	-
Houve a autorização da autoridade competente?[23]	Sim	Doc. 19
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[24]	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?[25]	Sim	Docs. 6 e 18
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?[26]	Sim	Doc. 9
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?[27]	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação de fornecedor	Resposta	

exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?[28]		
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?[29]	Não se aplica	-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?[30]	Não se aplica	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?[31]	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[32]	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[33]	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[34]	Sim	Doc. 3
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[35]	Não se aplica	-

[35] Art. 49 da Lei 14133/21.

[34] Art. 48 da Lei 14133/21.

[33] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

[32] Art. 47, I, da Lei 14133/21.

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.
A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.
Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.
Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).
* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;
* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;
* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;
* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;
* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.
As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.
A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
[2] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.
A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.
Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.
Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).
* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;
* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;
* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;
* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;
* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.
As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.
A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

[3] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[4] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[5] Art. 7º, , da Lei 14133/21

[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[8] Art. 18 da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[12] Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

[13] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[14] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[15] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[16] Art. 72, I, da Lei 14133/21

[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[18] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

[19] Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

[20] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

[21] Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

[22] Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

[23] Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

[24] Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

[25] Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

[26] Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

[27] Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

[28] Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

[29] Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

[30] Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

[31] Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

Emitido em 07/11/2024

LISTA DE VERIFICAÇÃO DA AGU Nº 58/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 16:46)
MARIA LUISA PETRONILO DA COSTA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###217#9

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **58**, ano: **2024**, tipo: **LISTA DE VERIFICAÇÃO DA AGU**, data de emissão: **07/11/2024** e o código de verificação: **8e15c8c00e**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 242/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 07 de novembro de 2024.

À Procuradoria Federal junto à UFAL,

Assunto: CREDENCIAMENTO Nº.: 2/2024 - CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS E TEMPORÁRIOS, INCLUINDO PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE PENEDO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, SANTANA DO IPANEMA E VIÇOSA

Senhor Procurador,

Solicitamos a análise e emissão de parecer jurídico deste processo, uma vez que se trata de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviço, cujo valor excede o limite previsto no inciso II do Art. 75 da citada legislação e para a qual não temos parecer referencial.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 16:46)
MARIA LUISA PETRONILO DA COSTA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###217#9

Processo Associado: 23065.031511/2024-08

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **242**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **07/11/2024** e o código de verificação: **52eeb35de1**

PARECER n. 00051/2024/PROC/PFUFAL/PGF/AGU

NUP: 23065.031511/2024-08
INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
ASSUNTOS: CONSULTA E ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO - OUTROS ASSUNTOS

EMENTA: Direito Administrativo. Inexigibilidade de licitação. Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para prestação de serviço e pequenos reparos nas Unidades Educacionais da UFAL. Viabilidade jurídica do credenciamento. Recomendações.

I - RELATÓRIO

1. Aportam nesta Procuradoria por meio do Despacho nº 242/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02) os autos do processo acima epigrafado, que trata de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei nº14.133/2021, para contratação de serviço, cujo objeto devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento em que o valor excede o limite previsto no inciso II do Art. 75 da citada legislação.

2. A justificativa para a realização do procedimento de credenciamento para prestação dos serviços foi apresentada nos seguintes termos:

> ***1.1 Os serviços solicitados serão destinados a atender as Unidades Educacionais da UFAL em Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema e Penedo e Viçosa, que desenvolvem as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.***
>
> ***1.2 Os serviços destinam-se ao atendimento de necessidades de reparos cuja execução pelos contratos de manutenção vigentes tem tido resultados não satisfatórios. Além disso, visam ampliar a prestação de serviços variados de modo a atender de forma mais efetiva as comunidades acadêmicas das Unidades Educacionais. A não contratação implicará o desatendimento e/ou precariedade de atendimento de diversas necessidades dessas Comunidades Universitárias, causando transtornos diversos que incluem desde a continuidade de problemas de infraestrutura predial, deterioração do patrimônio móvel e dificuldades de execução de atividades acadêmicas.***
>
> ***1.3 Os quantitativos foram definidos a partir de reuniões realizadas com as direções e comunidade em geral dessas unidades.***
>
> ***1.4 Certificamos que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - exercício 2024.***
>
> ***1.5 Certificamos que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, conforme artigo 48 da Lei n° 14.133/2021.***

3. Os autos, enviados exclusivamente na forma eletrônica, no que interessa, foram instruídos com os seguintes documentos que são relevantes para a análise jurídica.

> **** Requisição de serviços nº 4037/2024;***
>
> **** Portaria nº 21 de 25/03/2024 do Pró-Reitor de Gestão Institucional - Designando Agentes de Contratação;***
>
> **** Formalização da Demanda;***
>
> **** notificações de Servidores para compor a Equipe de Planejamento e Contratação;***
>
> **** Portaria nº 27 de 22/05/2024 do Pró-Reitor de Gestão Institucional - Designando os servidores para comporem equipe de planejamento para a contratação de MEIs;***
>
> **** Portaria nº 712 de 16/10¹2024 do Magnífico Reitor - Estabelecendo e regulamentando o Programa "Repara UFAL" para promoção de credenciamentos para a prestação de pequenos serviços de reparos para a Universidade Federal de Alagoas;***
>
> **** Estudo Técnico Preliminar 59/2024;***
>
> **** Mapa de Riscos;***
>
> **** Relatório de Cotação;***
>
> **** Justificativa e Declaração de Preços - Credenciamento nº 02/2024;***
>
> **** Despacho nº 236/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02) - Solicitação de Disponibilidade Orçamentária;***
>
> **** Declaração de Disponibilidade Orçamentária;***

**** Termo de Referência Serviço Sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra - Contratação Direta;***

**** Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR;***

**** Requerimento de Participação - Credenciamento nº 02/2024;***

**** Declaração de Utilização de modelos AGU/MGI - Art. 29 e art. 35 IN 05/2017 e Enunciado BPC nº 06;***

**** Ofício nº 85/2024 - GLC - (11.00.43.34.44.02) - Credenciamento para contratação do serviço;***

**** Lista de Verificação e***

**** Despacho nº 242/2024 - GLC - (11.00.43.34.44.02) - Encaminhado o Processo à PFUFAL.***

4. No essencial é esta a síntese do necessário.

II - APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> ***Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.***
>
> ***§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:***
>
> ***I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;***
>
> ***II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;***

6. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> ***Enunciado BPC nº 7***
>
> ***A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.***

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

8. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

9. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Limites e Instâncias de governança

10. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, “estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal”, com imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos de aquisição, nos termos de seu artigo 3º.

11. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019, devendo-se observar os

preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes

0.1 Da viabilidade jurídica do credenciamento

12. O art. 6° XLIII da lei 14.133/2021 conceitua o credenciamento da seguinte forma:

> ***Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:***
> ***...***
> ***XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;***

13. Os arts. 74, IV e 78 da Lei nº 14.133/2021 tratam o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações, que configura o objeto licitatório como hipóteses de inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição:

> ***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
> ***...***
> ***IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;***
> ***(...)***
> ***Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:***
> ***I - credenciamento;***

Por sua vez, o Decreto nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024 regulamentou da o art. 79 Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, apresentou as hipóteses de contratação nas quais o credenciamento poderá ser usado:

> ***Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:***
>
> ***I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;***
> ***II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;***
> ***III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.***

14. Neste ponto, trazemos os esclarecimentos do Professor Rafael Carvalho Resende Oliveira, em sua obra, "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 3ª Edição, fls.259, sobre a matéria:

> ***O credenciamento, que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da nova Lei de Licitações, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação (art. 79 da Lei 14.133/2021):***
>
> ***a) paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (ex.: credenciamento de leiloeiros para alienação de bens da Administração Pública, na forma do art. 31, § 1.º, da nova Lei de Licitações, com a definição da ordem de atuação dos leiloeiros credenciados por sorteio ou outro critério objetivo; credenciamento de oficinas para prestação dos serviços de manutenção de viaturas da entidade administrativa, com a fixação de regras objetivas e impessoais no edital que serão observadas no momento da definição da oficina, dentro do universo das oficinas credenciadas, que realizará o serviço em cada caso);***
>
> ***b) com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação (ex.: credenciamento de médicos de determinada especialidade ,que receberão valores previamente definidos ou tabelados por consultas realizadas, cabendo ao particular escolher o médico credenciado de sua preferência; credenciamento de empresas para atuarem como Administradora de Benefícios ofertados por operadoras de planos de saúde para fornecimento de serviços aos servidores públicos da respectiva entidade administrativa, com a possibilidade de escolha por parte do servidor/beneficiário da operadora de sua preferência);***
>
> ***c) em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio do processo de licitação (ex.: aquisição de passagens aéreas).***

15. A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público em sitio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados (art. 79, parágrafo único, I, da nova Lei).

16. Quanto à instrução processual e à fase preparatória, o Decreto nº 11.878/2024 estabelece o seguinte:

> ***Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Compras.gov.br, observadas as seguintes fases:***
> ***I - preparatória;***
> ***II - de divulgação do edital de credenciamento;***
> ***III - de registro do requerimento de participação;***
> ***IV - de habilitação;***
> ***V - recursal; e***
> ***VI - de divulgação da lista de credenciados.***
>
> ***§ 1º Para acesso ao Compras.gov.br e operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.***
> ***Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:***
>
> ***I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e***
> ***II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº11.246, de 27 de outubro de 2022.***

Estudo Técnico Preliminar - ETP

17. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

18. Verifica-se nos autos que em seu Estudo Técnico Preliminar, o órgão assessorado motivou a necessidade e a forma da contratação, com o correto enquadramento legal art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, já transcrito acima.

19. Nos termos do art. 79, parágrafo único, incisos II, da Lei nº 14.133/21, o gestor do Órgão responsável pelo credenciamento deve definir o valor das contratações em seu instrumento jurídico, estabelecendo preços compatíveis com os valores de mercado para pagamento dos serviços prestados.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

20. Na hipótese dos autos, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

Adequação Orçamentária

21. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

22. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme previsão contida no artigo 10, inciso IX, da Lei nº 8.429/1992 e no art. 105 da Lei nº 14.133/2021

23. Constata-se nos autos a Declaração nº 1587/2024- PROGINST, firmada pelo Pró-Reitor Institucional, dando conta da existência da Disponibilidade Orçamentária suficiente para suportar as despesas que se pretende e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias nela descritas.

Minuta do Termo de Contrato

24. Da análise dos autos, observa-se que não foi juntada a minuta do contrato. Dessa forma, recomenda-se que seja juntada a Minuta Padronizada da AGU para a hipótese pretendida, como anunciada na DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06.

Da Publicidade dos Atos

25. A Lei n.º 14.133/2021 não exige a ratificação da inexigibilidade pela autoridade superior.

26. Recomenda-se que deve providenciar a divulgação do Instrumento de Credenciamento (ato que autoriza

a Inexigibilidade de Licitação) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

27. Não há necessidade de publicação do Instrumento de Credenciamento no Diário Oficial da União (Art. 54, §1ºda Lei 14.133/21), por tratar-se de procedimento de contratação direta por inexigibilidade

28. Recomenda-se ainda a publicação da lista de credenciados no PNCP, em caráter permanente, nos termos do art.18 do Decreto n. 11.878/24:

III - CONCLUSÃO.

29. Diante do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, de cálculos e o juízo de oportunidade e conveniência da contratação, pela viabilidade jurídica do presente credenciamento, desde que sejam atendidas as recomendações expostas neste parecer.

30. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784/ 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o **prosseguimento do feito**, nos seus demais termos, **sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5 da AGU.**

31. Encaminhe-se os autos a Gerência de Compras e Licitação da PROGINST/UFAL, para conhecimento e prosseguimento.

Maceió, 05 de dezembro de 2024.

IALDO BEZERRA PEREIRA
PROCURADOR FEDERAL
CHEFE DA PFUFAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23065031511202408 e da chave de acesso 0bd35303

Documento assinado eletronicamente por IALDO BEZERRA PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1764534819 e chave de acesso 0bd35303 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): IALDO BEZERRA PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 07-12-2024 22:10. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Emitido em 05/12/2024

PARECER DA PGF Nº 51/2024 - SECRETARIA (11.00.43.08.01)
(Nº do Documento: 72)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/12/2024 10:59)
LIDIANE MARIA DA SILVA
TERCEIRIZADO
CPF: ###.###.034-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **72**, ano: **2024**, tipo: **PARECER DA PGF**, data de emissão: **09/12/2024** e o código de verificação: **7f597e9e0b**

Emitido em 01/10/2026

CÓPIA DE PROCESSO Nº 559/2026 - COGINST (11.00.44.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 10:31)
CATERINA ANDRADE BEZERRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
C.S. (11.00.43.81)
Matrícula: ###395#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **559**, ano: **2026**, tipo: **CÓPIA DE PROCESSO**, data de emissão: **01/10/2026** e o código de verificação: **951479fbbc**

CREDENCIADOS SANTANA DO IPANEMA - Atualização 07/08/2026

PEDREIRO

Carimbo de data/hora	Endereço de e-mail	Nome completo	CNPJ	Cód. Sipac	Convocação nº
30/07/2026 21:43:30	geovaniogv1993@gmail.com	Geovanio vanderley pereira	67862168000187	**3999000000958**	

Emitido em 01/10/2026

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 16755/2026 - COGINST (11.00.44.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 10:31)
CATERINA ANDRADE BEZERRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
C.S. (11.00.43.81)
Matrícula: ###395#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **16755**, ano: **2026**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **01/10/2026** e o código de verificação: **a0b6e77cea**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 146/2026

Última atualização 15/09/2026

Contratação na origem não informada

Acessar Processo Eletrônico

Órgão/Entidade: 24.464.109/0001-48 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Unidade compradora: 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS **Localidade da Unidade:** Maceió/AL

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Federal

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 24464109000148-1-000123/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA SANTANA DO IPANEMA VIA CREDENCIAMENTO N° 02/2024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 366.429,30	R$ 58.129,75

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Prestação de Serviços de Bombeiro Hidráulico Prestação de Serviços de Bombeiro Hidráulico	3000	R$ 25,37	R$ 76.110,0(
2	Fretamento Fretamento	500	R$ 52,45	R$ 26.225,0(
3	Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - Outras necessidades - Outra Produtividade Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - Outras necessidades - Outra Produtividade	3002	R$ 22,15	R$ 66.494,3(
4	Prestação de Serviços de Pintor Prestação de Serviços de Pintor	3000	R$ 27,65	R$ 82.950,0
5	Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular Poda, Corte, Arrancamento de Árvores - Áreas Pública / Particular	500	R$ 73,78	R$ 36.890,0

Exibir: 5 | 1-5 de 6 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Emitido em 01/10/2026

PUBLICAÇÃO NO PNCP Nº 4/2026 - COGINST (11.00.44.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 10:31)
CATERINA ANDRADE BEZERRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
C.S. (11.00.43.81)
Matrícula: ###395#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO PNCP**, data de emissão: **01/10/2026** e o código de verificação: **90d81fedf5**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**67.862.168/0001-87**
Razão Social:	**67.862.168 GEOVANIO VANDERLEY PEREIRA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/07/2027**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Sim**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**02/01/2027**	**Automática**
FGTS		Validade:	**04/10/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**07/01/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade: **04/09/2026**	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

CPF: 074.XXX.XXX-51 Nome: CATERINA ANDRADE BEZERRA

Ass: _____

Emitido em 01/10/2026

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 16756/2026 - COGINST (11.00.44.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 10:31)
CATERINA ANDRADE BEZERRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
C.S. (11.00.43.81)
Matrícula: ###395#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **16756**, ano: **2026**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **01/10/2026** e o código de verificação: **5fb3fade1d**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 01/10/2026 11:06

RELATÓRIO DOS RESUMOS PARA EMPENHOS

Licitação: 23065.029559/2026-18 - INEX 129/2016 - UFAL
Gestora: 1100 - UFAL
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 129/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO PARA A UNIDADE SANTANA DO IPANEMA VIA CREDENCIAMENTO 02/2024.
Tipo: SERVIÇOS GERAIS
Status: EM LIQUIDAÇÃO

LISTA DOS RESUMOS PARA EMPENHOS

Nº/Ano	Empresa	Valor
240/2026	67.862.168 GEOVANIO VANDERLEY PEREIRA (67.862.168/0001-87)	R$ 2.900,00
	Unidade: 11004401 - CAMPUS DO SERTÃO - UNIDADE EDUCACIONAL SANTANA DO IPANEMA	

SIPAC | NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação - (82) 3214-1015 | Copyright © 2005-2026 - UFRN - sig-app-4.srv4inst1 01/10/2026 11:06

Emitido em 01/10/2026

RELATÓRIO DE RESUMOS PARA EMPENHOS Nº 172/2026 - COGINST (11.00.44.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 11:41)
CATERINA ANDRADE BEZERRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
C.S. (11.00.43.81)
Matrícula: ###395#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/documentos/ informando seu número: **172**, ano: **2026**, tipo: **RELATÓRIO DE RESUMOS PARA EMPENHOS**, data de emissão: **01/10/2026** e o código de verificação: **e79d06af8d**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - CAMPUS DO SERTÃO

DESPACHO Nº 6/2026 - COGINST (11.00.44.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Delmiro Gouveia-AL, 01 de outubro de 2026.

À COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CPO/PROGINST

Assunto: Processo nº 23065.029599/2026-18 - INEX Nº 129/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO PARA A UNIDADE SANTANA DO IPANEMA VIA CREDENCIAMENTO 02/2024.

Prezada Coordenadora,

Encaminhamos este processo com a solicitação de que seja emitida e inserida a Nota de Abertura de Empenho, com o subsequente envio dos autos ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) para as providências cabíveis. Informamos que a contratação em tela já foi devidamente publicada no PCNP, via portal Compras.gov.br, sob o nº 153037 - 146/2026, conforme documentos 5.

Para fins de verificação, os autos digitais podem ser consultados na íntegra no portal da UFAL, pelo link: https://ufal.br/transparencia/licitacoes/inexigibilidade-de-licitacao/2026.

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 11:41)
CATERINA ANDRADE BEZERRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
C.S. (11.00.43.81)
Matrícula: ###395#8

Processo Associado: 23065.029559/2026-18

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **01/10/2026** e o código de verificação: **1ff1fd6cd6**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/PROGINST

DESPACHO Nº 422/2026 - CPO (11.00.43.34.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 05 de outubro de 2026.

Ao Campus Sertão,

Prezados, da análise do processo, notamos que o serviço de pedreiro que se busca contratar no presente processo, não consta no rol dos serviços da publicação do PNCP juntada ao processo. Frente ao exposto, devolvemos o processo para análise e manifestação.

(Assinado digitalmente em 05/10/2026 09:52)
DANIEL CAVALCANTE FERNANDES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
PROGINST (11.00.43.34)
Matrícula: ###547#5

Processo Associado: 23065.029559/2026-18

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **422**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **05/10/2026** e o código de verificação: **c5a726cb02**